



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO III - Nº 438 - TERÇA-FEIRA 26 DE FEVEREIRO DE 2008

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Araputanga

AVISO DE RESULTADO RATIFICAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2008

Objeto do Pregão: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de: Gasolina, Óleo Diesel, Álcool.

Data da realização: 15/02/2008

Vencedora dos Itens: 01, 02 e 05, a empresa onde se AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, deve se ler AUTO POSTO BOLA LTDA - Valor Total dos Itens R\$: 184.865,00 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Araputanga MT, 25 de fevereiro de 2008.

Reginaldo Luiz Schiavinato
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Brasnorte

Extratos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, referente ao mês de Janeiro/2008

CONTRATO N.º 001/2008,
CONTRATADO: **ANDREIA ZAMBRINI DA SILVA**
OBJETO- Prestação de Serviços para monitoramento do ASEF-Programa de Ações Sócio de Apoio às famílias
VALOR- R\$ 760,00 mensais
VIGENCIA- até 31/12/2008
DATA- 02/01/08

CONTRATO N.º 002/2008,
CONTRATADO: **MARIA AMABILE SIMMI GIRELLI**
OBJETO- Locação de imóvel para atender a Secretaria Municipal de Educação
VALOR- R\$ 1.800,00 mensais
VIGENCIA- 90 (noventa) dias
DATA- 02/01/08

CONTRATO N.º 003/2008,
CONTRATADO: **ROSA DALVA FRANÇA DA SILVA**
OBJETO- Prestação de Serviços de acompanhamento as crianças da Casa Lar
VALOR- 04 x de R\$ 390,00 e 08 x de R\$ 410,00
VIGENCIA- até 31/12/2008
DATA- 02/01/08

CONTRATO N.º 004/2008,
CONTRATADO: **EUDERMAN RODRIGUES**
OBJETO- Prestação de Serviços na coleta de lixo para atender o Distrito da Água da Prata
VALOR- R\$ 500,00 mensais

VIGENCIA- até 31/12/2008
DATA- 02/01/08

CONTRATO N.º 005/2008,
CONTRATADO: **WOLMAR MARCHESIN**
OBJETO- Locação de imóvel para funcionamento de Secretarias Municipais
VALOR- R\$ 1.975,00 mensais
VIGENCIA- até 31/12/2008
DATA- 02/01/08

CONTRATO N.º 006/2008,
CONTRATADO: **SILEY VILARINDO DE ALMEIDA ANDREJEWSKI**
OBJETO- Locação de imóvel destinado ao Posto de Saúde Mundo Novo
VALOR- 4 x de R\$ 380,00 e 8 x de R\$ 408,00
VIGENCIA- até 31/12/2008
DATA- 02/01/08

CONTRATO N.º 007/2008,
CONTRATADO: **ELOI LUIZ LAUSCHNER**
OBJETO- Locação de imóvel para funcionamento do Posto de Saúde Arco Íris
VALOR- R\$ 435,00 mensais
VIGENCIA- até 31/12/2008
DATA- 02/01/08

CONTRATO N.º 008/2008,
CONTRATADO: **ANTONIO MARTINS NETO**
OBJETO- Prestação de Serviços de Químico junto ao DAE
VALOR- R\$ 875,00 mensais
VIGENCIA- até 31/12/2008
DATA- 02/01/08

CONTRATO N.º 009/2008,
CONTRATADO: **FRANCIELE BARRANCO PASSAMNI**
OBJETO- Prestação de Serviços de bioquímica para atender o Hospital Municipal
VALOR- R\$ 1.185,00 mensais
VIGENCIA- 05 meses
DATA- 07/01/08

CONTRATO N.º 010/2008,
CONTRATADO: **MARCOS ANTONIO LEITE**
OBJETO- Prestação de Serviços de bioquímico para atender o Hospital Municipal
VALOR- R\$ 1.185,00
VIGENCIA- 05 meses
DATA- 07/01/08

CONTRATO N.º 011/2008,
CONTRATADO: **INSPE-INSTITUTO NACIONAL DE SOCIOLOGIA E PESQUISA LTDA**
OBJETO- Prestação de Serviços em pesquisa de opinião pública
VALOR- R\$ 7,800,00
VIGENCIA- 30 dias

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

DATA- 15/01/08

CONTRATO N.º 012/2008,CONTRATADO: **POSTO UNIÃO DE BRASNORTE LTDA**OBJETO- **Fornecimento de combustíveis e produtos derivados do petróleo**VALOR- **R\$ 74.333,85**VIGENCIA- **45 dias**DATA- **18/01/08****CONTRATO N.º 013/2008,**CONTRATADO: **MARILENE CAMARGO E CIA LTDA-ME**OBJETO- **Prestação de Serviços de mão de obra na reforma da ponte de madeira sobre o Cravari**VALOR- **R\$ 38.154,00**VIGENCIA- **10 dias**DATA- **28/01/08****Prefeitura Municipal de Campo Verde****LEI N.º. 1314/2007, DE 31 DE AGOSTO DE 2007.****“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Campo Verde para o exercício de 2008, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2008 estão especificadas no **Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro, integrante desta Lei**, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual e suas readequações para o exercício financeiro de 2008 e obedecerão aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, de conformidade com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos fiscais.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

- I – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II – as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA – Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida;
- 3 - outras despesas correntes;

- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras;
- 6 - amortização da dívida;
- 7 - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da Lei Orçamentária Anual será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da Lei;
- III – tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o Projeto da Lei Orçamentária Anual conterá:

- I - situação econômica e financeira do Município;
- II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Integrarão a Lei Orçamentária Anual, os seguintes demonstrativos:

- I – Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;
- II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;
- III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;
- IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;
- V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;
- VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;
- VII - Quadro Demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
- VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;
- IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;
- X - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

- I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;
- II – modernização da ação governamental;
- III - equilíbrio entre receitas e despesas;
- IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a 0,53% (cinquenta e três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL) prevista para a Administração Direta do Poder Executivo, e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13. No projeto de lei orçamentária para 2008, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2008.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta Lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

- I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II - atualização da planta genérica de valores;
- III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 16. Não serão objetos de limitações de despesas:

- I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);
- II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 17. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 18. O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subseqüente.

Art. 19. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2008, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 20. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. O Poder Executivo poderá conceder descontos e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 22. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, ou justificada a prioridade, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 24. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 25. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 26. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Entendem-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 27. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 28. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 29. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, através de convênios e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII - outras instituições assim reconhecida, por lei municipal ou estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência Estado de Mato Grosso, quando no interesse do município, nos termos e limites do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 31. As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade e marketing.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 32. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos será realizado na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 33. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 34. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores;

II - As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2008, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2008, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 36. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2008, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2008, e de fevereiro de 2009, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 37. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 38. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 39. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 40. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 41. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 42. O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo para aprovação e devolvido ao Poder Executivo para sanção, nos prazos estabelecidos na Lei orgânica do Município.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2007, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada à Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 43. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 31 de agosto de 2007.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emendas.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

MÁRCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carlinda

PORTARIA N.º 336/2008, DE 25 de Fevereiro de 2008.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2006.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA, Prefeito Municipal Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADA**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionados, a candidata aprovada pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2006, realizado no dia 21 de janeiro de 2007.

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I		
006	MARILÚCIA NOBREGA CORREIA BARROSO	4º

Artigo 2º - A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Carlinda/MT, 25 de fevereiro de 2008.

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castanheira

TERMO DE RETIFICAÇÃO

ONDE –SE LE TOMADA DE PREÇOS LEIA CARTA CONVITE COM ABERTURA DE ENVELOPES DIA 28/02/2008 AS 08:00 HS

AVISO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS 06/2008**

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, processo de licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 06/2008, tipo menor preço global, que tem por objeto, Reforma da Quadra Poli esportiva, Ampliação conjunto de banheiros e instalação na escola Estadual Maria Quitéria no Município de Castanheira - MT. Conforme termo de convenio 344/2007. A entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial será até o dia 05 de março de 2008 para abertura as 08:00 h. O Edital completo poderá ser adquirido de 2.ª a 6.ª feira no horário de 13:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Castanheira à rua Mato Grosso 142, em Castanheira - Mt. Maiores informações pelo telefone 0XX66 3581 1666.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pres. Com. Permanente de Licitações

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Itaúba



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

CNPJ: 03.238.961/0001-27

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO DE 2007

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

CONSOLIDADO em R\$

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.000.000,00	7.582.402,87	-417.597,13	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	8.420.000,00	7.359.290,10	-1.060.709,90
RECEITAS CORRENTES	8.036.300,00	8.387.811,63	351.511,63	CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	7.720.298,44	6.235.935,57	-1.484.362,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	402.500,00	452.804,39	50.304,39	CREDITOS ESPECIAIS	699.701,56	1.123.354,53	423.652,97
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	177.147,85	27.147,85	CREDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	29.150,85	-849,15				
RECEITA DE SERVIÇOS	175.000,00	176.153,95	1.153,95				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.244.000,00	7.510.853,06	266.853,06				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.800,00	41.701,53	6.901,53				
RECEITAS DE CAPITAL	665.000,00	53.541,02	-611.458,98				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
ALIENACÃO DE BENS	3.000,00	2.500,00	-500,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	662.000,00	51.041,02	-610.958,98				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-701.300,00	-858.949,78	-157.649,78				
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA PARA A FORMAÇÃO DO F	-701.300,00	-858.949,78	-157.649,78				
Subtotal	8.000.000,00	7.582.402,87	-417.597,13	Subtotal	8.420.000,00	7.359.290,10	-1.060.709,90
DEFICIT TOTAL	420.000,00		-420.000,00	SUPERAVIT TOTAL		223.112,77	223.112,77
TOTAL	8.420.000,00	7.582.402,87	-837.597,13	TOTAL	8.420.000,00	7.582.402,87	-837.597,13



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

CNPJ: 03.238.961/0001-27

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2007

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

CONSOLIDADO em R\$

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			7.582.402,87	DESPESA EMPENHADA			7.359.290,10
RECEITA TRIBUTÁRIA		452.804,39		LEGISLATIVO		419.965,81	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		177.147,85		JUDICIÁRIA		5.488,50	
RECEITA PATRIMONIAL		29.150,85		ADMINISTRAÇÃO		1.470.829,81	
RECEITA DE SERVIÇOS		176.153,95		SEGURANÇA PÚBLICA		1.100,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		7.510.853,06		ASSISTÊNCIA SOCIAL		253.613,39	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		41.701,53		SAÚDE		1.999.478,03	
ALIENACÃO DE BENS		2.500,00		EDUCAÇÃO		2.156.353,27	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		51.041,02		CULTURA		63.307,90	
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUND		-858.949,78		URBANISMO		512.378,66	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS				SANEAMENTO		164.401,22	
				GESTÃO AMBIENTAL		42,17	
				AGRICULTURA		7.200,00	
				INDÚSTRIA		466,50	
				ENERGIA		146.851,43	
				TRANSPORTE		28.898,97	
				DESPORTO E LAZER		36.622,36	
				ENCARGOS ESPECIAIS		92.292,08	
				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			
Total da Receita Orçamentária			7.582.402,87	Total da Despesa Orçamentária			7.359.290,10
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
CONTAS PENDENTES				CONTAS PENDENTES			
MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			803.956,61	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			1.086.732,13
DEPÓSITOS		575.676,90		DEPÓSITOS		586.617,82	
DÉBITOS DE TESOURARIA		1.026,13		DÉBITOS DE TESOURARIA		1.026,13	
CAUCOES		139.813,75		CAUCOES		131.299,93	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		87.439,83		RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		280.348,42	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO A PAGAR			13.513,72	RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS		87.439,83	
DESPESAS A PAGAR - NÃO PROCESSADAS				CANCELAMENTOS REALIZADOS			
CANCELAMENTOS REALIZADOS							
Total da Receita Extra-Orçamentária			817.470,33	Total da Despesa Extra-Orçamentária			1.086.732,13
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
CONTAS MOVIMENTO			365.214,62	CONTAS MOVIMENTO			290.769,48
CONTAS VINCULADAS			70.772,05	CONTAS VINCULADAS			99.033,97
APLICAÇÕES FINANCEIRAS				APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior			435.986,67	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			389.803,45
TOTAL DA RECEITA			8.835.859,87	TOTAL DA DESPESA			8.835.825,68

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS6350

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAData: 31/12/2007
Hora: 17:41:37
Pag.: 001ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2007
** CONSOLIDADO **

TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL				RESTOS A PAGAR			
Bancos Contas Movimento (CONSOLIDADO)	290.769,48			Restos a Pagar 2005 - N.Proc. (FU)	1.289,17		
Bancos Contas Vinculadas (CONSOLIDADO)	99.033,97	389.803,45		Restos a Pagar 2006 - N.Proc. (PR)	42.481,33		
REALIZÁVEL				Restos a Pagar 2007 - N.Proc. (CO)	13.513,72	57.284,22	
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS				DEPÓSITOS			
DIVERSOS			389.803,45	Empréstimo concedido (PREFEITURA)	14.078,47		
				Consignação - Empréstimos (FUNDAC)	1.915,19	15.993,66	73.277,88
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
CIRCULANTE				DÍVIDA FUNDADA			
VALORES DIVERSOS				Parcelamento - INSS (PREFEITURA)	932.991,59	932.991,59	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS			932.991,59
CRÉDITOS							
Dívida Ativa (PREFEITURA)	764.748,98	764.748,98					
PERMANENTE							
BENS MOVEIS							
BENS MOVEIS (CAMARA)	27.874,44						
BENS MOVEIS (FUNDACAO)	107.303,73						
Bens Moveis (PREFEITURA)	1.180.578,71						
BENS IMOVEIS							
BENS IMOVEIS (CAMARA)	71.567,25						
BENS IMOVEIS (FUNDACAO)	37.015,19						
Bens Imoveis (PREFEITURA)	4.557.681,87	5.982.021,19	6.746.770,17				
SOMA DO ATIVO REAL			7.136.573,62	SOMA DO PASSIVO REAL			1.006.269,47
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			6.130.304,15
				Ativo Real Líquido			
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
RESPONSAB. POR TÍTULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TIT			
BENS EM COMODATO				BENS EM COMODATO			
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES				CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE D			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS				RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			
TOTAL GERAL			7.136.573,62	TOTAL GERAL			7.136.573,62

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITAUBA

CNPJ: 03.238.961/0001-27

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2007

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)

CONSOLIDADO em R\$

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA			7.582.402,87	RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA			7.359.290,10
RECEITAS ORÇAMENTARIAS		7.582.402,87		DESPESAS ORÇAMENTARIAS		7.359.290,10	
RECEITA TRIBUTARIA	452.804,39			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.748.419,35		
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES	177.147,85			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.482.756,86		
RECEITA PATRIMONIAL	29.150,85			INVESTIMENTOS	111.645,84		
RECEITA DE SERVIÇOS	176.153,95			AMORTIZACAO DA DIVIDA	16.468,05		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.510.853,06						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.701,53						
ALIENACAO DE BENS	2.500,00						
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	51.041,02						
(-) DEDUÇOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO	-858.949,78						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ATIVA			7.582.402,87	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA PASSIVA			7.359.290,10
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MUTACOES PATRIMONIAIS			1.438.222,13	MUTACOES PATRIMONIAIS			25.995,06
AQUISICAO/CONSTRUCAO DE BENS		1.421.754,08		LIQUIDACAO DE CREDITOS - P/ ENTR. RECURSOS		25.995,06	
BENS MOVEIS	65.558,03			COBRANCA DE CREDITOS	25.995,06		
MATERIAIS DE CONSUMO	1.356.196,05						
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		16.468,05					
AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	16.468,05						
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			1.438.222,13	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			25.995,06
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA			110.864,66	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			1.356.826,25
INCORPORACAO DE ATIVOS		1.947,00		DESINCORPORACAO DE ATIVOS		1.356.826,25	
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS	1.947,00			DESINCORPORACAO DE BENS	630,20		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		108.917,66		CONSUMO DE MATERIAIS	1.356.196,05		
INSCRIÇÃO DE CREDITOS	108.917,66						
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			110.864,66	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA PASSIVA			1.356.826,25
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			9.131.489,66	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			8.742.111,41
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			389.378,25
TOTAL GERAL			9.131.489,66	Total Geral			9.131.489,66

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

EDITAL

O Sr.º, Levino Heller, Prefeito Municipal de Itaúba, Portador da C/I RG nº. 308.419 SSP/MT e do CPF nº. 277.412.819-68, vem através deste comunicar que coloca a disposição da população as **Contas referentes ao Exercício de 2007** do Município de Itaúba, Prefeitura Municipal – individual e Prefeitura Municipal – consolidado, os mesmos encontram-se a disposição no Departamento de Contabilidade em horário de expediente ao público, a saber:

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, 14 de Fevereiro de 2008.

LEVINO HELLER

-Prefeito Municipal-

Ao
Banco do Brasil
Itaúba-MT

EDITAL

O Sr.º, Levino Heller, Prefeito Municipal de Itaúba, Portador da C/I RG nº. 308.419 SSP/MT e do CPF nº. 277.412.819-68, vem através deste comunicar que coloca a disposição da população as **Contas referentes ao Exercício de 2007** do Município de Itaúba, Prefeitura Municipal – individual e Prefeitura Municipal – consolidado, os mesmos encontram-se a disposição no Departamento de Contabilidade em horário de expediente ao público, a saber:

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, 14 de Fevereiro de 2008.

LEVINO HELLER

-Prefeito Municipal-

Ao
Banco Sicredi
Itaúba-MT

EDITAL

O Sr.º, Levino Heller, Prefeito Municipal de Itaúba, Portador da C/I RG nº. 308.419 SSP/MT e do CPF nº. 277.412.819-68, vem através deste comunicar que coloca a disposição da população as **Contas referentes ao Exercício de 2007** do Município de Itaúba, Prefeitura Municipal – individual e Prefeitura Municipal – consolidado, os mesmos encontram-se a disposição no Departamento de Contabilidade em horário de expediente ao público, a saber:

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Itaúba – MT, 14 de Fevereiro de 2008.

LEVINO HELLER

-Prefeito Municipal-

A
Prefeitura Municipal
Itaúba-MT

Prefeitura Municipal de Juína

DECRETO Nº 1.021/2008 – de 07/01/08

SÚMULA: Regulamenta a aplicação da Lei N º 963/2007, DE 09/10/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Juína e dá outras providências.

O Senhor **Genésio Gustavo Boer**, Prefeito em Exercício do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 963/2007, de 09/10/2007 e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno no âmbito da Prefeitura Municipal de Juína,

DECRETA:

Art. 1º. O funcionamento do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Juína abrangendo as Administrações Direta e Indireta, sujeita-se ao disposto na Lei Municipal nº 963, de 07 de outubro de 2007, à legislação e normas regulamentares aplicáveis ao Município, ao conjunto de instruções normativas que compõem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle desta administração e às regras constantes deste Decreto.

Art. 2º. Os sistemas administrativos a que se referem o inciso V do artigo 5º da Lei nº 963/2007 e respectivas unidades que atuarão como órgão central de cada sistema, serão definidos até 31 de julho de 2008.

Art. 3º. A UCI - Unidade de Controle Interno expedirá até 30 de junho de 2008, instrução normativa orientando a elaboração do manual de rotinas e procedimentos de controle nos respectivos sistemas administrativos.

§ 1º. Com antecedência de 90 (noventa) dias dos prazos previstos no Art.5º, da Resolução TCE-MT Nº 001/2007, os órgãos centrais dos sistemas administrativos deverão submeter à apreciação da UCI, que encaminhará à aprovação do Senhor Prefeito no prazo de até 30 dias após o seu recebimento, a minuta do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a ser observado em cada sistema administrativo.

§ 2º. Os órgãos e entidades da administração indireta como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos através de instruções normativas pelos órgãos centrais dos diversos sistemas administrativos, cabendo a seus gestores normatizar as demais atividades internas (finalísticas).

Art. 4º. Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controle preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a ação.

Art. 5º. As unidades executoras do Sistema de Controle Interno a que se referem o Art. 4º da Lei nº 963/2007, deverão informar à UCI, para fins de cadastramento, até o dia 28 fevereiro de 2008, o nome do respectivo representante de cada unidade executora, comunicando de imediato as eventuais substituições.

Parágrafo único. O representante de cada unidade executora tem como missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação e serve de elo entre a unidade executora e a UCI, tendo como principais atribuições:

I – prestar apoio na identificação dos “pontos de controle” inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II – coordenar o processo de desenvolvimento, implementação ou atualização do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, ao quais a unidade em que está vinculado atua como órgão central do sistema administrativo;

III – exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle a que sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV – encaminhar à UCI, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V – adotar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI – atender às solicitações da UCI quanto as informações, providências e recomendações;

VII – comunicar à chefia superior, com cópia para a UCI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 6º. As atividades de auditoria interna a que se refere o Inciso V, do Art. 5º, da Lei nº 963/2007, terão como enfoque a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelos seus órgãos central e executores, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles.

§ 1º. À UCI caberá a elaboração do Manual de Auditoria Interna, que especificará os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pela Unidade e que será submetido à aprovação do Senhor Prefeito, documento que deverá tomar como orientação as Normas Brasileiras para o Exercício das Atividades de Auditoria Interna e respectivo Código de Ética, aprovados pelo Instituto Brasileiro de Auditoria Interna – AUDIBRA.

§ 2º. Até o último dia útil de cada ano, a UCI deverá elaborar e dar ciência ao Senhor Prefeito, o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o ano seguinte, observando metodologia e critérios estabelecidos no Manual de Auditoria Interna.

§ 3º. À UCI é assegurada total autonomia para a elaboração do PAAI, podendo, no entanto, obter subsídios junto ao Senhor Prefeito e demais gestores e junto às unidades executoras do Sistema de Controle Interno, objetivando maior eficácia da atividade de auditoria interna.

§ 4º. Para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifique, a UCI poderá requerer do Senhor Prefeito, colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros.

§ 5º. O encaminhamento dos relatórios de auditoria às unidades executoras do Sistema de Controle Interno será efetuado através do titular de cada secretaria, ao qual, no prazo estabelecido, também deverão ser informadas, pelas unidades que foram auditadas, as providências adotadas em relação às constatações e recomendações apresentadas pela UCI.

Art. 7º. Qualquer servidor municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente à UCI ou através dos representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo Único. É de responsabilidade da UCI, de forma motivada, acatar ou não a denúncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.

Art. 8º. Para o bom desempenho de suas funções, caberá à UCI solicitar, ao responsável, o fornecimento de informações ou esclarecimentos e/ou a adoção de providências.

Art. 9º. Se em decorrência dos trabalhos de auditoria interna, de denúncias ou de outros trabalhos ou averiguações executadas pela UCI, forem constatadas irregularidades ou ilegalidades, a esta caberá alertar formalmente a autoridade administrativa competente indicando as providências a serem adotadas.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de servidores lotados na UCI em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades, assim como, em comissões processantes de tomadas de contas especiais.

Art. 10. O responsável pelo sistema de controle interno deverá representar ao TCE, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração.

Art. 11. Caberá à UCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 12. Enquanto não for dado provimento aos cargos previstos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 963/2007, a Comissão Especial para Implementação do Sistema de Controle Interno do Município de Juína, responderá pelas atribuições da UCI.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/ MT, 07 de Janeiro de 2008.

GENÉSIO GUSTAVO BOER
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado no livro próprio e
Publicado por afixação no Local de costume, na mesma data.

SIRLEI C. GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEI Nº 963/2007 – de 09/10/07.

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Juína e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Título I
Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - O Sistema de Controle Interno Município de Juína visa a assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos Arts. 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual.

Título II
Das Conceituações

Artigo 2º - O controle interno do Município compreende as atividades para avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas constantes do orçamento anual, bem como, os resultados obtidos na gestão dos recursos municipais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização.

Artigo 3º - Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento das metas estabelecidas nos programas integrantes dos orçamentos, bem como a observância da legislação e normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Os Poderes e Órgãos referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de cada Poder ou Órgão, incluindo as respectivas administrações Direta e Indireta, se for o caso.

Artigo 4º - Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Título III
Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno

Artigo 5º - São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao

encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – avaliar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal.

VII – exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta, ou pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

Título IV

Das Responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

Artigo 6º – As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, no que tange ao controle interno, têm as seguintes responsabilidades:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento das metas definidas nos programas constantes do Plano

Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, ou à Câmara Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal (inclusive a Administração Direta e Indireta), seja parte;

V – comunicar à Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal ou da Câmara Municipal, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Título V

Da Organização da Função, do Provimento dos Cargos e das Nomeações

Capítulo I

DA ORGANIZAÇÃO DA FUNÇÃO

Artigo 7º - A Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e a Câmara Municipal ficam autorizados a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com o status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Capítulo II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

Artigo 8º - Deverá ser criado no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal 1 (um) cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido preferencialmente por servidor ocupante de cargo de Auditor Público Interno, o qual responderá como titular da correspondente Unidade de Controle Interno.

Parágrafo único - O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.

Artigo 9º - Deverá ser criado no Quadro Permanente dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais o cargo de Auditor Público Interno, a ser ocupado por servidores que possuam escolaridade superior, em quantidade suficiente para o exercício das atribuições a ele inerentes.

Parágrafo único - Até o provimento destes cargos, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade de Controle Interno serão recrutados do quadro efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, desde que preencham as qualificações para o exercício da função.

Capítulo III

DAS NOMEAÇÕES

Artigo 10 - É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Capítulo IV

DAS VEDAÇÕES E GARANTIAS

Artigo 11 - Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – atividade político-partidária;

II – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Artigo 12 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Artigo 13 - O servidor que exercer funções relacionadas com o Sistema de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, aos Chefes dos Poderes Executivo ou Legislativo Municipais, ao titular da unidade administrativa ou entidade na qual se procederam as constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se for o caso.

Título VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 14 - As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Artigo 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 16 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, em 09 de outubro de 2007.

HILTON DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste

LEI Nº 293/2008.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. JESUINO GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por força da presente Lei e, em consonância com a Constituição Federal de 1988, Lei Complementar Municipal nº 025/2006, de 28/04/2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, autorizado a efetuar contratações de pessoal por prazo determinado, para atender às necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

ART. 2º - Para fins desta Lei, considera-se excepcional interesse público a Admissão de 01 (um) Auxiliar de Serviços Diversos, para atender a Agência de Correios Comunitária de São José do Pingador.

ART. 3º - As contratações de que trata a presente Lei serão efetuadas mediante processo seletivo simples, com acompanhamento e supervisão da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

ART. 4º - A contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

ART. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessárias.

ART. 6º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JESUINO GOMES

Prefeito Municipal

LEI Nº 294/2008.

Altera a redação do artigo 18 e o anexo I da Lei Complementar nº 028/2006 e que dispõe sobre a carreira do magistério público municipal de Lambari D'Oeste – MT.

O Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. JESUINO GOMES**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

ART. 1º Altera-se o Art. 18, da Lei Complementar nº 028/2006, de 28/04/2006 que passa a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 18 - As horas atividades são equivalentes a um quarto da jornada semanal de cada professor.

Parágrafo único - Entende-se por hora atividade aquela destinada à preparação e à avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar.

LEIA-SE:

Art. 18 - As horas atividade são equivalentes a um terço da jornada semanal de cada professor.

Parágrafo único - Entende-se por hora atividade aquela destinada à preparação e à avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar.

ART. 2º - Exclui-se do anexo I da Lei Complementar 028/2006 a Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica 30 horas: Professor de Licenciatura Plena.

ART. 3º - Altera-se o Anexo I, da Lei Complementar nº 028/2006, de 28/04/2006 que passa a ter a seguinte redação

ONDE SE LÊ:

Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica 40 horas: Professor Magistério.

LEIA-SE:

Tabela de Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica 30 horas: Professor Magistério.

ART. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume.

ART. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JESUÍNO GOMES.

Prefeito Municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

LEI Nº 295/2008.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **Sr. JESUINO GOMES**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 618.000,00 (Seiscentos e dezoito mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura para atender as despesas com Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município, e suplementado se necessário.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Unidade: 04 - Departamento de Água e Esgoto

Função: 17 - Saneamento

Sub-Função: 605- Abastecimento

Programa: 0016 - Abastecimento

Projeto Atividade: 1.000 – Ampliação do Sistemas de Abastecimento de Água

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 618.000,00

ART. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64, os resultantes de excesso de arrecadação de fontes de receita não prevista no orçamento inicial.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e oito.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JESUINO GOMES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marcelândia**DECRETO Nº. 016/2008**

Data: 18/02/2008

Aprova o Regimento Interno da Controladoria Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, considerando a necessidade de assegurar maior simplicidade, objetividade e padronização das atividades desenvolvidas pela Controladoria Municipal e Órgãos do Sistema de Controle Interno, conforme lei nº. 647/2007, de 28/09/2007,

RESOLVE:

Art.1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Controladoria Municipal, com base nos art. 31, 70, 74 da Constituição Federal, Art. 76 da Lei 4.320/64 e lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica sendo dever de cada servidor observar, cumprir e fazer cumprir as normas preconizadas no Regimento Interno, dentro de sua esfera de atuação.

§ 1º Também fica sendo dever de cada servidor ter ciência das atividades, atribuições e procedimentos dos demais Órgãos da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

§ 2º Cada Secretário, Procurador permanece obrigado a acompanhar o cumprimento das competências preceituadas em cada Órgão de sua esfera de atuação.

Art. 3º - As normas e procedimentos que não se adequem a quaisquer unidades administrativas deverão ser informadas pelo Servidor Responsável do Órgão, para que sejam efetuadas as alterações necessárias.

Parágrafo Único - As solicitações de alteração do Regimento Interno deverão ser efetuadas de forma expressa, através de Comunicação Interna – CI ou Ofício, devidamente motivadas e justificadas, acompanhadas do texto que deverá substituir ao contido no referido regimento ou explicitar sua supressão.

Art. 4º - Fica fazendo parte deste Decreto o Regimento da Controladoria Municipal.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, aos 18 de Fevereiro de 2008.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2008**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que fará realizar no dia 17 de Março de 2008, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura, sito à rua Guaíra, 777, Licitação na modalidade Tomada de Preços, para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza. A presente licitação será processada e julgada, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições estabelecidas no edital. O Edital completo contendo maiores informações podem ser obtidos junto à Secretaria de Municipal de Administração, no endereço acima citado, em horário de expediente das 7:00 às 12:00 das 14:00 as 17:00 horas.

Marcelândia – MT, 26 de Fevereiro de 2008.

ROBERTO BENTO HILARIO

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Matupá



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 36.889.921/0001-02

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO DE 2007

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Execução	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA	660.000,00	660.000,00	
RECEITAS CORRENTES				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	660.000,00	660.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				CRÉDITOS ESPECIAIS			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	660.000,00	660.000,00					
REPASSE CAMARA	660.000,00	660.000,00					
Subtotal	660.000,00	660.000,00		Subtotal	660.000,00	660.000,00	
DEFICIT TOTAL				SUPERAVIT TOTAL			
TOTAL	660.000,00	660.000,00		TOTAL	660.000,00	660.000,00	

em R\$



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 36.889.921/0001-02

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2007

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA				DESPESA EMPENHADA			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS			660.000,00	LEGISLATIVO		660.000,00	660.000,00
Total da Receita Orçamentária			660.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			
				Total da Despesa Orçamentária			660.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS PENDENTES				CONTAS PENDENTES			
MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			65.974,55	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			65.974,55
DEPÓSITOS		65.974,55		DEPÓSITOS		65.974,55	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO A PAGAR				CANCELAMENTOS REALIZADOS			
CANCELAMENTOS REALIZADOS				Total da Despesa Extra-Orçamentária			65.974,55
Total da Receita Extra-Orçamentária			65.974,55				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
CONTAS MOVIMENTO				CONTAS MOVIMENTO			
CONTAS VINCULADAS				CONTAS VINCULADAS			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS				APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
Total do Saldo do Exercício Anterior				Total do Saldo para o Exercício Seguinte			
TOTAL DA RECEITA			725.974,55	TOTAL DA DESPESA			725.974,55

CTBS6350

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
CAMARA MUNICIPAL DE MATUPAData: 12/02/2008
Hora: 13:38:24
Pag.: 001

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2007

TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL				RESTOS A PAGAR			
REALIZÁVEL				DEPÓSITOS			
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS				PASSIVO PERMANENTE			
DIVERSOS				DÍVIDA FUNDADA			
ATIVO PERMANENTE				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS			
CIRCULANTE							
VALORES DIVERSOS							
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO							
CRÉDITOS							
PERMANENTE							
BENS MOVEIS							
BENS MOVEIS	95.438,06						
BENS IMOVEIS	24.966,42	120.404,48	120.404,48				
BENS IMOVEIS							
SOMA DO ATIVO REAL			120.404,48	SOMA DO PASSIVO REAL			
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			120.404,48
				Ativo Real Líquido			
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
RESPONSAB. POR TÍTULOS E BENS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TIT			
BENS EM COMODATO				BENS EM COMODATO			
GARANTIAS E VALORES				CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORES			
CAUCOES				CAUCOES			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE D			
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS				RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			
TOTAL GERAL			120.404,48	TOTAL GERAL			120.404,48

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 36.999.921/0001-02

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2007

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA			660.000,00	RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA			660.000,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS				DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	660.000,00	660.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	441.152,35	660.000,00	
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES	195.234,04		
				INVESTIMENTOS	23.613,61		
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			660.000,00	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			660.000,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS				MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			48.591,06	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE BENS		48.591,06					
BENS MOVEIS	12.379,50						
MATERIAIS DE CONSUMO	36.211,56						
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			48.591,06	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA				INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		67.559,31	67.559,31
				DESINCORPORAÇÃO DE BENS	31.347,75		
				CONSUMO DE MATERIAIS	36.211,56		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA				TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			67.559,31
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			708.591,06	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			727.559,31
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			18.968,25	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
TOTAL GERAL			727.559,31	TOTAL GERAL			727.559,31



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO DE 2007

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

CONSOLIDADO em R\$

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.250.630,00	24.444.559,23	8.193.929,23	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	22.803.459,45	21.394.735,13	-1.408.724,32
RECEITAS CORRENTES	14.597.833,00	15.693.087,41	1.095.254,41	CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	21.294.165,93	19.380.380,56	-1.913.785,37
RECEITA TRIBUTÁRIA	964.000,00	1.197.806,20	233.806,20	CREDITOS ESPECIAIS	1.509.293,52	2.014.354,57	505.061,05
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	341.033,00	331.783,85	-9.249,15	CREDITOS EXTRAORDINARIOS			
RECEITA PATRIMONIAL	388.000,00	281.269,44	-106.730,56				
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.760.000,00	14.495.253,75	1.735.253,75				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	244.800,00	386.974,17	142.174,17				
RECEITAS DE CAPITAL	2.537.200,00	9.810.726,68	7.273.526,68				
ALIENACAO DE BENS	20.000,00	28.000,00	8.000,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.517.200,00	9.782.726,68	7.265.526,68				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	245.597,00	223.677,62	-21.919,38				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	244.452,00	220.386,59	-24.065,41				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.145,00	3.291,03	2.146,03				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.230.000,00	-2.282.932,48	-1.052.932,48				
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.230.000,00	-2.282.932,48	-1.052.932,48				
Subtotal	16.250.630,00	24.444.559,23	8.193.929,23	Subtotal	22.803.459,45	21.394.735,13	-1.408.724,32
DÉFICIT TOTAL	6.552.829,45		-6.552.829,45	SUPERÁVIT TOTAL	3.049.824,10		3.049.824,10
TOTAL	22.803.459,45	24.444.559,23	1.641.099,78	TOTAL	22.803.459,45	24.444.559,23	1.641.099,78

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de FinançasELIZANDRA ANDREOLLA
Contadora - CRC.MT.005863/O-0VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2007

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

CONSOLIDADO em R\$

RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			24.444.559,23	DESPESA EMPENHADA			21.394.735,13
RECEITA TRIBUTÁRIA		1.197.806,20		LEGISLATIVO		660.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		331.783,85		JUDICIÁRIA		2.680,00	
RECEITA PATRIMONIAL		281.269,44		ADMINISTRAÇÃO		1.787.430,68	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		14.495.253,75		ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.316.980,62	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		386.974,17		PREVIDÊNCIA SOCIAL		181.748,61	
ALIENACAO DE BENS		28.000,00		SAÚDE		3.364.801,38	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		9.782.726,68		EDUCAÇÃO		5.210.296,04	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES INTRAOR		220.386,59		CULTURA		76.129,42	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES INTRAOR		3.291,03		URBANISMO		6.147.020,95	
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDO		-2.282.932,48		HABITACAO		7.077,80	
				SANEAMENTO		7.077,00	
				Ciência e tecnologia		108.955,03	
				AGRICULTURA		213.617,46	
				ENERGIA		115.661,83	
				TRANSPORTE		1.769.330,89	
				DESPORTO E LAZER		116.637,19	
				ENCARGOS ESPECIAIS		309.389,23	
Total da Receita Orçamentária			24.444.559,23	Total da Despesa Orçamentária			21.394.735,13
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS PENDENTES				CONTAS PENDENTES			
MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			1.697.086,98	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO			2.557.873,21
DEPOSITOS		1.016.615,20		DEPOSITOS		975.900,36	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		680.471,78		RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		901.591,07	
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO A PAGAR			464.404,35	RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS		680.471,78	
DESPESAS A PAGAR - NÃO PROCESSADAS				CANCELAMENTOS REALIZADOS			
CANCELAMENTOS REALIZADOS							
Total da Receita Extra-Orçamentária			2.161.491,33	Total da Despesa Extra-Orçamentária			2.557.873,21
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
CONTAS MOVIMENTO		676.959,59		CONTAS MOVIMENTO		1.081.191,53	
CONTAS VINCULADAS		1.075.631,73		CONTAS VINCULADAS		901.591,07	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		978.634,31		APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.092.564,04	
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.731.225,63	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			5.384.667,85
TOTAL DA RECEITA			29.337.276,19	TOTAL DA DESPESA			29.337.276,19

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito MunicipalELIZANDRA ANDREOLLA
Contadora - CRC.MT.005863/O-0JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTB66350

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPAData: 31/12/2007
Hora: 11:49:51
Pag.: 001ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO DE 2007
** CONSOLIDADO **

TÍTULOS	R\$	R\$	R\$	TÍTULOS	R\$	R\$	R\$
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL				RESTOS A PAGAR			
Bancos Contas Movimento (CONSOL)	1.081.191,53			Restos a Pagar 2005 - N.Proc. (PR)	31.200,77		
Bancos Contas Vinculadas (CONSOL)	3.210.912,28			Restos a Pagar 2006 - N.Proc. (PR)	45.480,20		
Aplicacoes Financeiras (CONSOL)	1.092.564,04	5.384.667,85		Restos a Pagar 2007 - N.Proc. (CO)	464.404,35	541.085,32	
REALIZÁVEL				DEPOSITOS			
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS				Previdencia Municipal - Geral (PR)	3.444,51		
DIVERSOS			5.384.667,85	Previdencia Municipal - FUNDEF 60	5.263,72		
				Depositos - I.N.S.S - Geral (PREF)	3.843,73		
ATIVO PERMANENTE				INSS - Prestador de Servico (PREF)	5.951,20		
CIRCULANTE				Empréstimo Banco do Brasil (PREFE)	14.697,59		
VALORES DIVERSOS				Previdencia Municipal (PREFEITURA)	3.928,38		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				Previdencia Municipal Saude (PREF)	3.466,51		
CREDITOS				Previdencia Municipal Educacao Ge	1.680,16		
Dívida Ativa - Tributaria (PREFE)	1.651.906,60	1.651.906,60		EMPRESTIMO BANCARIO HSBC (PREFEIT)	6.211,71	48.487,51	589.572,83
PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
BENS MOVEIS				DÍVIDA FUNDADA			
BENS MOVEIS E UTENSÍLIOS (PREFE)	3.755.148,97			Parcelamento - INSS (PREFEITURA)	598.392,89	598.392,89	
BENS MOVEIS (CAMARA)	95.438,06			PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIARI			
Moveis e Utensílios (FUNDO)	12.821,60			PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS CONCEDI	494.071,99		
(-) Depreciacao Acumulada (CONSO)	-4.141,67			PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCE	1.767.873,03		
BENS IMOVEIS				(-) RESERVAS A AMORTIZAR (CONSOLI	-563.763,26	1.698.181,76	2.296.574,65
Bens - Imoveis (PREFEITURA)	2.204.177,88						
BENS IMOVEIS (CAMARA)	24.966,42			SOMA DO PASSIVO REAL			2.886.147,48
Imoveis (FUNDO)	40.000,00	6.128.411,26	7.780.317,86	SALDO PATRIMONIAL			
SOMA DO ATIVO REAL			13.164.985,71	Ativo Real Liquido			10.278.838,23
SALDO PATRIMONIAL				PASSIVO COMPENSADO			
ATIVO COMPENSADO				CONTRAPARTIDA - RESPONSABIL. POR TIT			
RESPONSAB. POR TÍTULOS E BENS				BENS EM COMODATO (CONSOLIDADO)			
BENS EM COMODATO (CONSOLIDADO)	,04			CONTRAPARTIDA - GARANTIAS E VALORE			
GARANTIAS E VALORES				CAUCOES			
CAUCOES				CONTRAPARTIDA - RESPONSABILIDADE D			
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS				RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			,04
RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS			,04				
TOTAL GERAL			13.164.985,75	TOTAL GERAL			13.164.985,75



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2007

(art. 104 da Lei nº 4.320/1964)

CONSOLIDADO em R\$

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA			24.444.559,23	RESULTANTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA			21.394.735,13
RECEITAS ORÇAMENTARIAS		24.444.559,23		DESPESAS ORÇAMENTARIAS		21.394.735,13	
RECEITA TRIBUTARIA	1.197.806,20			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.511.562,32		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	331.783,85			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.718.531,90		
RECEITA PATRIMONIAL	281.269,44			INVESTIMENTOS	8.092.140,07		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	14.495.253,75			AMORTIZACAO DA DIVIDA	72.500,84		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.974,17						
ALIENACAO DE BENS	28.000,00						
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	9.782.726,68						
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - OPERACOES INT	220.386,59						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - OPERACOES INT	3.291,03						
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMACAO DO	-2.282.932,48						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ATIVA			24.444.559,23	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA PASSIVA			21.394.735,13
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			3.329.949,25	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			293.170,87
AQUISIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE BENS		3.257.448,41		ALIENACAO DE BENS		36.000,00	
BENS MOVEIS	382.190,77			BENS MOVEIS	36.000,00		
MATERIAIS DE CONSUMO	2.875.257,64			LIQUIDACAO DE CREDITOS - P/ ENTR. RECURSOS		257.170,87	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		72.500,84		COBRANCA DE CREDITOS	257.170,87		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	72.500,84						
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			3.329.949,25	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			293.170,87
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA			815.721,58	INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			3.396.653,62
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		22.955,35		DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.939.021,70	
INCORPORAÇÃO DE BENS MOVEIS	22.955,35			DESINCORPORAÇÃO DE BENS	63.764,06		
AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		414.941,23		CONSUMO DE MATERIAIS	2.875.257,64		
INSCRIÇÃO DE CREDITOS	414.941,23			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS		37.682,00	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		377.825,00		DESVALORIZACAO DE BENS	37.682,00		
CANCELAMENTO DE DÍVIDA FUNDADA	363.853,75			INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		419.949,92	
CANCELAMENTO DE DÍVIDA PASSIVA	13.971,25			ATUALIZACAO DE DÍVIDA FUNDADA	22.977,22		
				PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIARIAS	396.972,70		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA ATIVA			815.721,58	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTARIA PASSIVA			3.396.653,62
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS			28.590.230,06	TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS			25.084.559,62
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERAVIT)			3.505.670,44
TOTAL GERAL			28.590.230,06	Total Geral			28.590.230,06

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito MunicipalELIZANDRA ANDREOLLA
Contadora - CRC/MT 005863/O-0JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI**PORTARIA Nº. 04/2008.**

DATA: 13 DE FEVEREIRO 2008.

SUMULA: COLOCA A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO PREVI-MUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 49 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam a disposição dos contribuintes durante o exercício de 2.008, a contar de 13 de fevereiro do corrente, as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá relativo ao exercício de 2.007.

Art. 2º - As contas encontram-se a disposição no departamento de contabilidade do Previ-Muni – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREVI-MUNI, AOS TEZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Omar Antônio Chisté
Diretor Executivo

PORTARIA Nº 849 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2008

“COLOCA A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2007 A PARTIR DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art 1º - Ficam a disposição dos contribuintes durante o exercício de 2008, a contar de 13 de Fevereiro do corrente, as contas da Prefeitura Municipal de Matupá, relativo ao exercício de 2007.

Art 2º - As contas encontram-se a disposição no Departamento de Contabilidade, nas dependências da Prefeitura Municipal e no Site www.matupa.com

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos doze dias do mês de Fevereiro do ano do ano de dois mil e oito.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

E D I T A L 001/08

O Presidente da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação em vigor, e buscando dar transparência aos atos do Poder Legislativo:

TORNA PÚBLICO QUE:

Encontram-se a disposição de todos os Municípios, Sociedade Organizada, Conselhos e demais interessados, no recinto da própria Câmara Municipal, durante o período de 15 de Fevereiro de 2008 à 15 de Abril de 2008, todos os balancetes mensais, balanço geral e demais peças contábeis, relativos ao período de Janeiro à Dezembro de 2007.

Matupá-MT., 15 de Fevereiro de 2008

PUBLIQUE-SE.

CLAUDEMIR RIBEIRO DE SOUZA

Presidente

Prefeitura Municipal de Nortelândia**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/08

LICITAÇÃO Nº 1/08

HOMOLOGAÇÃO: 12/02/08

CONTRATADO: VALÉRIA LEOPOLDINA DA SILVA - ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

DESTINADOS A MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL,

PROGRAMA CRAS E DEMAIS SECRETARIAS DESTA

PREFEITURA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO E

RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR DA DESPESA: R\$ 112.605,00 (cento e doze mil seiscentos e cinco reais)

DATA: 21/02/08 - KELLY CRISTINA DA SILVA - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/08

LICITAÇÃO Nº 2/08

HOMOLOGAÇÃO: 12/02/08

CONTRATADO: EXPRESSO TRADIÇÃO-JOSUÉ GONÇALO DE

ALMEIDA LOBO-ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO

FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ZONA RURAL E

URBANA, PARA AS ESCOLAS COM SEDE NESTE MUNICÍPIO, NO

PERÍODO DIURNO E NOTURNO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2008.

VALOR DA DESPESA: R\$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais)

DATA: 21/02/08 - KELLY CRISTINA DA SILVA - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/08

LICITAÇÃO Nº 2/08

HOMOLOGAÇÃO: 12/02/08

CONTRATADO: J.TUR - JORGE BERNARDO RAFAEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO

FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ZONA RURAL E

URBANA, PARA AS ESCOLAS COM SEDE NESTE MUNICÍPIO, NO

PERÍODO DIURNO E NOTURNO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2008.

VALOR DA DESPESA: R\$ 141.450,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)

DATA: 21/02/08 - KELLY CRISTINA DA SILVA - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/08

LICITAÇÃO Nº 2/08

HOMOLOGAÇÃO: 12/02/08

CONTRATADO: JN TRANSPORTE E TURISMO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ZONA RURAL E URBANA, PARA AS ESCOLAS COM SEDE NESTE MUNICÍPIO, NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2008.
VALOR DA DESPESA: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)
DATA: 21/02/08 - KELLY CRISTINA DA SILVA - Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/08
LICITAÇÃO Nº 2/08
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/08
CONTRATADO: EXPRESSO BEIJA FLOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ZONA RURAL E URBANA, PARA AS ESCOLAS COM SEDE NESTE MUNICÍPIO, NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2008.
VALOR DA DESPESA: R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)
DATA: 21/02/08 - KELLY CRISTINA DA SILVA - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/08
LICITAÇÃO Nº 2/08
HOMOLOGAÇÃO: 12/02/08
CONTRATADO: GIAN TURISMO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ZONA RURAL E URBANA, PARA AS ESCOLAS COM SEDE NESTE MUNICÍPIO, NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO, DURANTE O ANO LETIVO DE 2008.
VALOR DA DESPESA: R\$ 55.880,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)
DATA: 21/02/08 - KELLY CRISTINA DA SILVA - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/08
LICITAÇÃO Nº 3/08
HOMOLOGAÇÃO: 13/02/08
CONTRATADO: POSTO BEIRA RIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel, Gasolina, Alcool) e Óleos Lubrificantes para Motores Diesel) destinados aos Veículos e Maquinários desta Prefeitura.
VALOR DA DESPESA: R\$ 290.104,00 (duzentos e noventa mil cento e quatro reais)
DATA: 21/02/08 - KELLY CRISTINA DA SILVA - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/08
LICITAÇÃO Nº 3/08
HOMOLOGAÇÃO: 13/02/08
CONTRATADO: RENASCENÇA AUTO POSTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
OBJETO: Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel, Gasolina, Alcool) e Óleos Lubrificantes para Motores Diesel) destinados aos Veículos e Maquinários desta Prefeitura.
VALOR DA DESPESA: R\$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais)
DATA: 21/02/08 - KELLY CRISTINA DA SILVA - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/08
LICITAÇÃO Nº 4/08
HOMOLOGAÇÃO: 13/02/08
CONTRATADO: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, de acordo com as especificações e quantidades, constantes no ANEXO I.
Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, de acordo com as especificações
VALOR DA DESPESA: R\$ 375.998,28 (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)

DATA: 21/02/08 - KELLY CRISTINA DA SILVA - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/08
LICITAÇÃO Nº 4/08
HOMOLOGAÇÃO: 13/02/08
CONTRATADO: DIMASTER - COM. E PROD. HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, de acordo com as especificações e quantidades, constantes no ANEXO I.
Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, de acordo com as especificações
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.724,80 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)
DATA: 21/02/08 - KELLY CRISTINA DA SILVA - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/08
LICITAÇÃO Nº 4/08
HOMOLOGAÇÃO: 13/02/08
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, de acordo com as especificações e quantidades, constantes no ANEXO I.
Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, de acordo com as especificações
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.726,00 (três mil setecentos e vinte e seis reais)
DATA: 21/02/08 - KELLY CRISTINA DA SILVA - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/08
LICITAÇÃO Nº 4/08
HOMOLOGAÇÃO: 13/02/08
CONTRATADO: STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, de acordo com as especificações e quantidades, constantes no ANEXO I.
Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, de acordo com as especificações
VALOR DA DESPESA: R\$ 4.273,86 (quatro mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos)
DATA: 21/02/08 - KELLY CRISTINA DA SILVA - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/08
LICITAÇÃO Nº 4/08
HOMOLOGAÇÃO: 13/02/08
CONTRATADO: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, de acordo com as especificações e quantidades, constantes no ANEXO I.
Aquisição de Medicamentos e materiais de consumo hospitalar, para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT com recursos oriundos de Convênios e recursos próprios, de acordo com as especificações
VALOR DA DESPESA: R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais)
DATA: 21/02/08 - KELLY CRISTINA DA SILVA - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT., 25 DE Fevereiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento**DECRETO Nº. 005/2008**

"Nomeia membros do Conselho Municipal do Trabalho."

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Recompor o Conselho Municipal de Trabalho, nomeando seus membros.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

Prefeitura Municipal

Titular: Robilson Pereira Oliveira

Suplente: Mário Roberto Duarte

EMPAER

Titular: Luciênio da Silva Miranda

Suplente: Mariano Batista de Campos

II - Representantes dos Trabalhadores:

Entidade – SINTEP

Titular: Zeferino Saturnino da Silva

Suplente: Jocir Gonçalves do Nascimento Cunha

Entidade – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Eva Terezinha de Carvalho

Suplente: Miguelina de Oliveira Campos

III – Representantes dos Empregadores:

Entidade – Sindicato Rural de Nossa Senhora do Livramento

Titular: Estevina Egídia de Campos

Suplente: Benedito Francisco de Almeida

Entidade – Fecomércio

Titular: Jacinto Ferraz de Almeida

Suplente: Roberto Salles de Carvalho

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 15 de Fevereiro de 2008.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 009/2008

"Dispõe sobre a nomeação dos componentes do conselho Tutelar do Município."

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais, atendendo as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e Deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decreta:

Art. 1º. – estão nomeadas para comporem os cargos de Conselheiros Tutelares, as pessoas abaixo relacionadas:

CONSELHEIROS TUTELARES - TITULARES

01 - Jucinete Carmem de Souza

02 - Odilaine Fernanda de oliveira Silva

03 - Noemi Otávia de Assunção Campos

04 - Rosana Maria do Socorro Guimarães

05 - Regina Cássia Maffini

Art.2º - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento MT, 7 de Março de 2008.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 588/2008

"Cria os Cargos de Professor de Educação Infantil e dá outras providências."

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, sendo que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 10 Cargos de Professor de Educação Infantil para atuação junto as Creches Municipais, e vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para a investidura no Cargo de Professor de Educação Infantil será exigido aprovação em concurso público e nível superior completo em área afim com a Educação.

Art. 3º A carreira dos profissionais ocupantes do Cargo de Professor de Educação Infantil obedecerá aos ditames estabelecidos pela Lei Complementar nº03/2003, inclusive no que diz respeito à progressão de Nível e Classe aplicados aos demais professores municipais.

Art. 4º Os servidores que foram anteriormente aprovados em concurso público e empossados no Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, cargo que foi extinto através da Lei Complementar nº 05/2004 e seus ocupantes transferidos para o cargo de Agente Municipal, mantendo as mesmas obrigações dos então ADI,s, ficam doravante, transferidos para o Cargo de Professor de Educação Infantil, passando a perceber os vencimentos relativos a esse cargo, cabendo o enquadramento conforme disposto no Estatuto do Magistério Municipal.

Parágrafo Único. Os servidores que se enquadrarem na situação descrita no caput deste artigo e que eventualmente não possuam curso superior compatível com as atividades relacionadas ao cargo, assumirão o Cargo de Professor de Educação Infantil em caráter transitório e terão cinco anos, a partir da publicação desta lei, para se qualificarem, concluindo curso superior em área afim com o cargo desempenhado, sob pena de serem reconduzidos ao Cargo de Agente Administrativo, com prejuízo dos vencimentos percebidos no cargo anterior.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de fevereiro de 2008.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Guarita**PROCESSO SELETIVO N. 003/2008**

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo n. 003/2008 instituída através do Decreto Municipal n. 017/2008, informa que encontram-se abertas as inscrições para os candidatos interessados ao Processo Seletivo para contratação temporária de excepcional interesse público, para desempenho das funções junto a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, conforme quadro abaixo:

Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT

Vagas	Cargo	Salário	Escolaridade	Carga Horária
03	Professor II (Licenciatura Plena em Pedagogia)	R\$ 396,57	Superior	20H/S
01	Professor III (Licenciatura Plena em Matemática)	R\$ 433,04	Superior	20H/S
01	Odontólogo	R\$ 1.500,00	Ensino Superior/ Registro no Conselho	40H/S
01	Nutricionista	R\$ 375,00	Ensino Superior/ Registro no Conselho	10H/S

O Edital na íntegra contendo as demais informações aos interessados, encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, com endereço a Av. Dos Migrantes, s/n, Centro em Nova Guarita, podendo também ser obtido através do site oficial www.prefeituranovaguarita.com.br.

Período das Inscrições: de 26 de fevereiro a 29 de fevereiro de 2008.

Local das Inscrições: Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. Dos Migrantes, s/n, Centro em Nova Guarita – MT, das 8h00 às 11h00.

Informações: (066) 3574-1404.

Nova Guarita - MT, 26 de fevereiro de 2008.

MARCOS COSTA DE ASSIS

Presidente – CEPSP

YANA MARIA MARCON

Secretária - CEPSP

CLARICE GOMES CARDOSO

Membro - CEPSP

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Jun 2007 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	8.156.200,00	8.156.200,00	1.358.300,55	16,65	3.677.873,57	45,09	4.478.326,43
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	7.276.200,00	7.276.200,00	1.344.615,25	18,48	3.664.188,27	50,36	3.612.011,73
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	809.160,00	809.160,00	82.381,04	10,18	170.599,75	21,08	638.560,25
1.1.1.0.00.00 - Impostos	660.400,00	660.400,00	79.067,88	11,97	153.875,43	23,30	506.524,57
1.1.2.0.00.00 - Taxas	148.760,00	148.760,00	3.313,16	2,23	16.724,32	11,24	132.035,68
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	48.000,00	48.000,00	5.944,89	12,39	17.528,03	36,52	30.471,97
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	48.000,00	48.000,00	5.944,89	12,39	17.528,03	36,52	30.471,97
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.243.640,00	6.243.640,00	1.254.234,48	20,09	3.442.362,98	55,13	2.801.277,04
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	6.243.640,00	6.243.640,00	1.254.234,48	20,09	3.442.362,98	55,13	2.801.277,04
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	95.400,00	95.400,00	2.054,84	2,15	33.697,53	35,32	61.702,47
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	20.000,00	20.000,00	409,27	2,05	3.726,11	18,63	16.273,89
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	23.400,00	23.400,00	1.645,57	7,03	29.937,59	127,94	-6.537,59
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	33,83	0,07	51.966,17
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	880.000,00	880.000,00	13.685,30	1,56	13.685,30	1,56	866.314,70
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	880.000,00	880.000,00	13.685,30	1,56	13.685,30	1,56	866.314,70
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	880.000,00	880.000,00	13.685,30	1,56	13.685,30	1,56	866.314,70
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.156.200,00	8.156.200,00	1.358.300,55	18,65	3.677.873,57	45,09	4.478.326,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	8.156.200,00	8.156.200,00	1.358.300,55	18,65	3.677.873,57	45,09	4.478.326,43
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	8.156.200,00	8.156.200,00	1.358.300,55	18,65	3.677.873,57	45,09	4.478.326,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	7.115.403,04	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Jan a Jun	No Bimestre	Jan a Jun 2007	%	
				(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.597.000,00	9.000,00	8.606.000,00	1.272.961,15	5.472.910,08	1.288.806,74	3.499.995,20	40,67	5.106.004,80
DESPESAS CORRENTES	7.227.190,00	5.817,50	7.233.007,50	1.118.205,06	4.713.148,28	1.241.101,96	3.379.331,92	46,72	3.863.675,58
Pessoal e Encargos Sociais	3.618.450,00	-211.703,39	3.406.746,61	598.081,45	1.911.362,09	553.533,90	1.526.542,54	44,81	1.880.204,07
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.608.740,00	217.520,89	3.826.260,89	520.123,61	2.801.786,17	687.568,06	1.852.789,38	48,42	1.973.471,51
DESPESAS DE CAPITAL	1.006.000,00	411.582,50	1.417.582,50	154.756,09	759.761,80	45.704,78	120.663,28	8,51	1.296.519,22
Investimentos	988.000,00	338.187,50	1.326.187,50	144.756,09	731.761,80	37.393,39	105.533,03	7,96	1.220.654,47
Inversões Financeiras	0,00	73.395,00	73.395,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	6,81	68.395,00
Amortização da Dívida	18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00	3.311,39	10.130,25	56,28	7.869,75
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	363.810,00	-408.400,00	-44.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-44.590,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	8.597.000,00	9.000,00	8.606.000,00	1.272.961,15	5.472.910,08	1.288.806,74	3.499.995,20	40,67	5.106.004,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	8.597.000,00	9.000,00	8.606.000,00	1.272.961,15	5.472.910,08	1.288.806,74	3.499.995,20	40,67	5.106.004,80
SUPRAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	177.878,37	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8.597.000,00	9.000,00	8.606.000,00	1.272.961,15	5.472.910,08	1.288.806,74	3.677.873,57	42,74	4.928.126,43

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Jun (c)	No Bimestre (d)	Jan a Jun (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	8.156.200,00	8.390.238,18	1.272.112,90	5.476.111,81	1.284.306,37	3.499.407,89	100,00	41,71	4.890.830,29
LEGISLATIVA	440.800,00	674.838,18	36.935,55	237.880,63	64.439,16	202.144,19	5,78	29,95	472.693,99
Ação Legislativa	440.800,00	674.838,18	36.935,55	237.880,63	64.439,16	202.144,19	5,78	29,95	472.693,99
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.499.790,00	1.544.595,00	213.562,89	1.137.669,13	267.469,67	727.074,55	20,78	47,07	817.520,45
Administração Geral	1.175.650,00	1.224.955,00	194.380,61	902.153,92	224.381,26	604.972,07	17,29	49,39	619.982,93
Controle Interno	260.640,00	241.640,00	14.871,72	183.219,51	34.777,85	98.674,82	2,82	40,84	142.965,18
Administração de Receitas	63.500,00	73.200,00	4.310,56	52.295,70	8.310,56	23.427,66	0,67	32,01	49.772,34
Turismo	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	395.000,00	295.300,00	49.504,98	174.941,81	56.410,52	139.831,86	4,00	47,35	155.468,14
Assistência Comunitária	395.000,00	295.300,00	49.504,98	174.941,81	56.410,52	139.831,86	4,00	47,35	155.468,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.448.000,00	1.336.096,61	158.090,21	938.830,12	278.081,81	770.808,29	22,03	57,69	565.288,32
Atenção Básica	1.448.000,00	1.336.096,61	158.090,21	938.830,12	278.081,81	770.808,29	22,03	57,69	565.288,32
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.211.500,00	2.278.100,00	470.965,16	1.443.905,30	381.344,37	1.028.392,59	29,39	45,14	1.249.707,41
Ensino Fundamental	2.082.500,00	2.209.721,30	465.623,96	1.416.584,30	379.803,17	1.004.871,59	28,72	45,48	1.204.849,71
Educação Infantil	129.000,00	68.378,70	5.341,20	27.321,00	1.541,20	23.521,00	0,67	34,40	44.857,70
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	842.000,00	1.144.950,73	160.616,24	1.009.049,37	134.407,24	413.126,60	11,81	36,08	731.824,13
Infra-estrutura Urbana	145.000,00	499.350,73	0,00	499.350,73	0,00	0,00	0,00	0,00	499.350,73
Serviços Urbanos	612.000,00	541.100,00	141.026,76	452.833,01	114.817,76	356.260,97	10,18	65,84	184.839,03
Transportes Coletivos e Urbanos	85.000,00	104.500,00	19.589,48	56.865,63	19.589,48	56.865,63	1,63	54,42	47.634,37
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	129.000,00	136.350,00	17.211,26	68.729,08	17.211,26	48.018,38	1,37	35,22	88.331,62
Extensão Rural	129.000,00	136.350,00	17.211,26	68.729,08	17.211,26	48.018,38	1,37	35,22	88.331,62
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	351.487,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.487,50
Turismo	0,00	351.487,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.487,50
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	592.000,00	505.465,89	150.609,00	429.803,65	70.324,73	134.708,71	3,85	26,65	370.757,18
Transporte Rodoviário	592.000,00	505.465,89	150.609,00	429.803,65	70.324,73	134.708,71	3,85	26,65	370.757,18
DESPORTO E LAZER	234.300,00	122.644,27	14.617,61	35.302,72	14.617,61	35.302,72	1,01	28,78	87.341,55
Desporto Comunitário	234.300,00	122.644,27	14.617,61	35.302,72	14.617,61	35.302,72	1,01	28,78	87.341,55
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	363.810,00	410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410,00
Reserva de Contingência	363.810,00	410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.156.200,00	8.390.238,18	1.272.112,90	5.476.111,81	1.284.306,37	3.499.407,89	100	41,7081	4.890.830,29

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

RREO - Anexo III (LRF Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Jul/06	Ago/06	Set/06	Out/06	Nov/06	Dez/06	Jan/07	Fev/07	Mar/07	Abr/07	Maio/07	Jun/07	(ÚLT. 12 M.)	ATUALIZADA 2007
RECEITAS CORRENTES (I)	629.847,89	627.930,46	636.443,39	657.420,70	766.238,53	749.825,61	613.089,37	686.812,06	613.958,44	685.886,79	772.934,80	730.726,86	8.171.116,90	7.917.260,00
Receitas Tributárias	43.654,65	30.757,30	62.170,59	48.155,00	57.046,36	29.672,75	10.294,87	18.414,39	34.207,84	25.301,61	63.353,76	19.027,28	442.056,40	809.160,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	1.775,86	18.018,12	2.421,13	952,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.167,84	70.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.657,04	3.043,59	61,54	555,72	56,42	80,78	200,03	40,66	179,35	1.841,85	166,10	500,85	8.383,93	210.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	25.834,02	14.028,18	48.811,73	18.519,78	42.232,51	13.214,44	2.725,68	8.653,96	20.217,27	8.986,42	47.032,24	6.736,79	256.993,02	270.400,00
Outras Receitas Tributárias	16.163,59	13.685,53	11.521,46	11.061,38	12.336,30	15.424,80	7.369,16	9.719,77	13.811,22	14.473,34	16.155,42	11.789,64	153.511,61	258.760,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	720,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,33	40.000,00
Receita Patrimonial	3.165,06	3.434,15	3.069,42	2.908,27	3.291,81	2.946,66	2.986,76	2.672,12	3.230,52	2.693,74	3.068,93	2.875,96	36.343,40	48.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências Correntes	579.349,25	588.254,67	570.318,26	603.511,10	705.589,73	717.048,92	597.133,36	645.919,00	568.844,23	656.405,53	706.044,13	707.238,76	7.645.656,94	6.884.700,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	210.834,75	213.274,83	198.155,97	179.569,10	221.162,86	268.952,77	240.111,48	258.051,23	214.059,96	265.857,28	274.395,38	278.712,92	2.823.138,53	2.452.200,00
Cota Parte do ICMS	162.792,05	175.602,97	170.230,40	204.862,74	164.942,70	187.901,48	177.105,62	176.957,85	170.655,93	180.724,22	194.196,49	193.091,92	2.159.064,37	1.770.000,00
Cota Parte do IPVA	1.983,86	3.967,98	2.271,41	1.491,38	1.716,41	2.335,17	4.239,31	3.607,66	2.441,28	4.904,46	3.898,48	1.329,70	34.187,10	58.400,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.582,02	113.708,43	119.082,13	132.126,99	475.479,57	0,00
Outras Transferências Correntes	203.738,59	195.408,89	199.660,48	217.787,88	317.767,76	257.859,50	175.676,95	207.302,26	70.925,04	91.211,14	114.471,65	101.977,23	2.153.787,37	2.604.100,00
Outras Receitas Correntes	3.678,93	5.484,34	164,79	2.846,33	310,53	157,28	2.674,38	19.806,55	7.675,85	1.485,91	467,98	1.586,86	46.339,83	95.400,00
DEDUÇÕES (II)	55.160,26	58.443,96	55.358,03	57.710,44	58.014,12	68.622,97	62.430,74	64.940,32	63.919,16	86.462,60	77.828,31	80.483,25	790.374,16	641.060,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	55.160,26	58.443,96	55.358,03	57.710,44	58.014,12	68.622,97	62.430,74	64.940,32	63.919,16	86.462,60	77.828,31	80.483,25	790.374,16	641.060,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	573.687,63	569.486,50	581.085,36	599.710,26	708.224,41	681.202,64	550.658,63	621.871,74	550.039,28	599.424,19	695.106,49	650.243,61	7.380.742,74	7.276.200,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2006							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	144.119,42	0,00	144.119,42	0,00	367.339,70	0,00	98.648,27	268.691,43
EXECUTIVO	0,00	144.119,42	0,00	144.119,42	0,00	367.339,70	0,00	98.648,27	268.691,43
Administração Direta	0,00	144.119,42	0,00	144.119,42	0,00	367.339,70	0,00	98.648,27	268.691,43
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	6.362,72	0,00	6.362,72	0,00	70.302,01	0,00	67.273,16	3.028,85
Outras Despesas Correntes	0,00	102.650,58	0,00	102.650,58	0,00	59.553,06	0,00	26.330,27	33.222,79
Investimentos	0,00	35.106,12	0,00	35.106,12	0,00	237.484,63	0,00	5.044,84	232.439,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	144.119,42	0,00	144.119,42	0,00	367.339,70	0,00	98.648,27	268.691,43

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			PERÍODO REFERENCIAL		
2º BIM/2007			2006		2007
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00
Investimentos		0,00		0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NÔMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 30 Abr 2007 (b)	Em 30 Jun 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	-6.818,86	0,00
DEDUÇÕES (II)	180.619,93	494.553,79	735.981,04
Ativo Disponível	324.739,35	505.598,99	735.981,04
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	144.119,42	11.045,20	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-180.619,93	-501.372,65	-735.981,04
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-180.619,93	-501.372,65	-735.981,04

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Jun 2007 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-234.608,39	-555.361,11

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2006 (a)	Em 30 Abr 2007 (b)	Em 30 Jun 2007 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.228.200,00	1.339.407,21	3.649.817,91	3.572.141,23
Receita Tributária	809.160,00	82.381,04	170.599,75	266.371,29
IPTU	70.000,00	0,00	0,00	3.049,49
ISS	270.400,00	53.769,03	94.352,36	150.860,35
ITBI	210.000,00	666,95	2.928,84	22.513,12
IRRF	110.000,00	24.631,90	56.594,23	66.220,33
Taxas	148.760,00	3.313,16	16.724,32	23.728,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	40.000,00	0,00	0,00	2.100,24
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	40.000,00	0,00	0,00	2.100,24
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	48.000,00	5.944,89	17.528,03	19.864,64
(-) Aplicações Financeiras	48.000,00	5.944,89	17.528,03	19.864,64
Transferências Correntes	6.243.640,00	1.254.971,33	3.445.520,63	3.293.698,32
FPM	2.084.375,00	460.960,54	1.276.092,56	1.142.063,62
ICMS	1.503.765,00	323.244,65	914.083,38	756.388,95
Outras Transferências Correntes	2.655.500,00	470.766,14	1.255.344,69	1.395.245,75
Demais Receitas Correntes	135.400,00	2.054,84	33.697,53	9.971,38
Dívida Ativa	23.400,00	1.645,57	29.937,59	0,00
Receitas Correntes Diversas	112.000,00	409,27	3.759,94	9.971,38
RECEITAS DE CAPITAL (II)	880.000,00	13.685,30	13.685,30	34.677,48
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	880.000,00	13.685,30	13.685,30	34.677,48
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	880.000,00	13.685,30	13.685,30	34.677,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (I - III - IV - V)	880.000,00	13.685,30	13.685,30	34.677,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	8.108.200,00	1.353.092,51	3.663.503,21	3.606.818,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Jun 2007	Jan a Jun 2006
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.233.007,50	1.241.101,96	3.379.331,92	3.207.023,83
Pessoal e Encargos Sociais	3.406.746,61	553.533,90	1.526.542,54	1.375.012,87
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.826.260,89	687.568,06	1.852.789,38	1.832.010,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.233.007,50	1.241.101,96	3.379.331,92	3.207.023,83
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.417.582,50	45.704,78	120.663,28	206.765,95
Investimentos	1.326.187,50	37.393,39	105.533,03	197.366,75
Inversões Financeiras	73.395,00	5.000,00	5.000,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	73.395,00	5.000,00	5.000,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	18.000,00	3.311,39	10.130,25	9.399,20
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.399.582,50	42.393,39	110.533,03	197.366,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-44.590,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	8.588.000,00	1.283.495,35	3.489.864,95	3.404.390,58
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-479.800,00	69.597,16	173.638,26	202.428,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	4.889.400,00	4.889.400,00	1.005.897,81	2.777.207,93	56,8
Receitas de Impostos	550.400,00	550.400,00	54.435,98	97.281,20	17,67
Impostos	550.400,00	550.400,00	54.435,98	97.281,20	17,67
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.339.000,00	4.339.000,00	951.461,83	2.679.926,73	61,76
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.084.375,00	2.084.375,00	460.960,54	1.276.092,56	61,22
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-7.000,00	-7.000,00	-2.120,04	-2.120,04	30,29
Cota-Parte ICMS	1.503.765,00	1.503.765,00	323.244,65	914.083,38	60,79
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	58.400,00	58.400,00	5.448,27	33.039,68	56,57
Cota-Parte IPVA	58.400,00	58.400,00	4.880,00	19.609,10	33,58
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	641.060,00	641.060,00	159.048,41	439.222,05	68,51
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	91.900,00	91.900,00	261.804,32	496.669,97	540,45
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	0,00	0,00	251.209,12	475.479,57	0
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	0,00	0,00	251.209,12	475.479,57	0
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	91.900,00	91.900,00	10.595,20	21.190,40	23,06
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	4.922.900,00	4.922.900,00	1.262.253,86	3.240.838,22	65,83

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	844.500,00	672.178,70	124.647,55	313.212,89	46,6
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	715.500,00	651.600,00	124.647,55	291.233,09	44,7
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	129.000,00	20.578,70	0,00	21.979,80	106,81
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.367.000,00	1.605.921,30	256.696,82	715.179,70	44,53
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	812.000,00	833.300,00	135.364,96	361.468,65	43,38
Outras Despesas no Ensino Básico	555.000,00	772.621,30	121.331,86	353.711,05	45,78
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.211.500,00	2.278.100,00	381.344,37	1.028.392,59	45,14
[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)			-		
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			442.439,89		
DEDUÇÕES DA DESPESA					
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)			442.439,89		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)			0,00		
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)			0,00		
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas			0,00		
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)			0,00		
TOTAL (XVIII)			442.439,89		
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS		
			Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em	
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			-	-	
RP de despesas com Ensino Básico			-	-	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)			752.434,94		

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI - XIX) / I] * 100 Caput do artigo 212 da CF/88		27,09
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		76,02
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB		
Em 31 de Dezembro de 2006		Jan a Jun 2007
0,00		124.915,36

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/BIMESTRE MAIO-JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2007 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.082.500,00	2.209.721,30	379.803,17	1.004.871,59	45,48
EDUCAÇÃO INFANTIL	129.000,00	68.378,70	1.541,20	23.521,00	34,4
TOTAL DAS DESPESAS	2.211.500,00	2.278.100,00	381.344,37	1.028.392,59	45,14

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2007/SEMESTRE JANEIRO A JUNHO.

LRF-Cidadão - 7.06 - 06/12/07

ADCT, art 77 - Anexo XVI

RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Jan a Jun 2007 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	4.889.400,00	4.889.400,00	2.777.207,93	56,80
Impostos	550.400,00	550.400,00	97.281,20	17,67
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.339.000,00	4.339.000,00	2.679.926,73	61,76
Da União	2.510.600,00	2.510.600,00	1.586.573,81	62,40
Do Estado	1.828.400,00	1.828.400,00	1.113.352,92	60,89
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	538.800,00	538.800,00	306.915,95	56,96
Da União para o Município	411.900,00	411.900,00	212.463,95	51,58
Do Estado para o Município	126.900,00	126.900,00	94.452,00	74,43
Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	3.369.060,00	3.369.060,00	1.032.971,74	30,66
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEF	641.060,00	641.060,00	436.064,38	68,02
TOTAL	8.156.200,00	8.156.200,00	3.681.031,24	45,13

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Jan a Jun 2007 (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.412.800,00	1.298.096,61	758.366,04	58,42
Pessoal e Encargos Sociais	549.200,00	425.636,61	240.590,49	56,52
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	863.600,00	872.460,00	517.775,55	59,35
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	38.000,00	12.442,25	32,74
Investimentos	70.000,00	38.000,00	12.442,25	32,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	1.482.800,00	1.336.096,61	770.808,29	57,69

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Jan a Jun 2007 (e)	% (e)/desp. saúde
DESPESAS COM SAÚDE	1.482.800,00	1.336.096,61	770.808,29	57,69
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	411.900,00	0,00	33.648,67	4,37
Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	411.900,00	0,00	33.648,67	4,37
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RP INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS¹	-	-	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (V)	1.070.900,00	1.336.096,61	737.159,62	95,63

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelado em 2007(f)
RP DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <15,00%² [(V-VI)/I]	26,54
---	-------

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Jan a Jun 2007 (g)	% (g/total g)
Atenção Básica	1.448.000,00	1.336.096,61	770.808,29	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.448.000,00	1.336.096,61	770.808,29	100,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**DECRETO Nº. 008/2.008**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo dia 22/02/2008 (sexta-feira), em virtude do falecimento do Senhor Raimundo Paz Landim pai de funcionário desta Autarquia.

Artigo 2º - Executam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essências e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2.008.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 22/02/08 à 22/03/08

PROJETO DE LEI N.º 263/2.008.

SÚMULA: DÁ NOVA NOMEAÇÃO AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DESCRITO NA TABELA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **ROQUE CARRARA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre alteração na nomenclatura do cargo de Agente Comunitário descrito no PLANO DE CARGOS e CARREIRA, dos funcionários públicos do Poder Executivo do Município de Nova Santa Helena, Lei nº10/2001 de 17 de Janeiro de 2.001, que passam a ter a seguinte nomenclatura:

ANEXO I

Descrição do Cargo	Escolaridade	Numero de vagas	Objeto do Projeto de Lei
Agente Comunitário	Alfabetizado	10	Alteração da Nomenclatura

NOVA DESCRIÇÃO AO CARGO	Escolaridade	Numero de vagas
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Alfabetizado	10

Artigo 2º - Os artigos e demais tabelas da Lei 010/2.001 permanecerão inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2.008.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

Publique
Registra-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/02/2008 à 25/03/2008.

PORTARIA 020/2008

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, em conformidade com a ordem de classificação, a candidata Srª. **SIMONE APARECIDA VOSS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.213.889-4 SSP/MT e do CPF nº. 957.407.321-15, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO**, aprovada pelo Concurso Público Municipal nº. 001/2007, homologado em 13 de fevereiro de 2.007, com efeitos retroativos à 01/02/08.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de fevereiro de 2008.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/02/2008 à 20/03/2008.

PORTARIA 021/2008

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que dispõe o art. 4º, § 1º e alínea B da Lei nº 258/07 de 18 de dezembro de 2007, Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Nova Santa Helena – MT;

Considerando a política da administração municipal de privilegiar os professores da unidade escolar;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Branca de Neve a professora Srª. **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, portadora da C/I RG. nº. 1.088.256-1 SSP/MT e do CPF nº. 894.848.941-00, com efeitos retroativos à 07/02/08.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2008.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/02/2008 à 21/03/2008.

PORTARIA 022/2008

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que dispõe o art. 4º, § 1º e alínea B da Lei nº 258/07 de 18 de dezembro de 2007, Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Nova Santa Helena – MT;

Considerando a política da administração municipal de privilegiar os professores da unidade escolar;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear como Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal a professora Srª. **MARIA JOSÉ BORGES VITORINO**, portadora da C/I RG. nº. 3.154.987-6 SSP/PR e do CPF nº. 452.079.091-34, com efeitos retroativos à 11/02/08.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de fevereiro de 2008.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/02/2008 à 21/03/2008.

PORTARIA 023/2008

“DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que dispõe o art. 44, da Lei nº. 258/07 de 18 de dezembro de 2007, Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Nova Santa Helena – MT; **RESOLVE:**

Artigo 1º - Reenquadrar a titular do cargo de professora a Srª. **ROSELI CRISTINA RAFAEL**, portadora da C/I RG. nº. 1.855.041-7 SSP/SP e do CPF nº. 129.856.028-40, nos anos finais do Ensino Fundamental, Classe B, por motivo de habilitação em licenciatura específica para essa área de atuação, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de fevereiro de 2008.

ROQUE CARRARA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 25/02/2008 à 25/03/2008.

Prefeitura Municipal de Paranatinga**D E C R E T O Nº 0346/2008. FL. 01/02.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0350/2007, de 27 de dezembro de 2007, de conformidade com os artigos nº 7º e nº 43, da Lei Federal 4.320/64. **D E C R E T A:**

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 352.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **conforme segue abaixo.:**

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

02.002.04.122.0002.2007.3390.35.00.00.....R\$	30.000,00
06.002.12.812.0014.2045.3390.36.00.00.....R\$	20.000,00
03.002.04.123.0002.2015.3390.39.00.00.....R\$	20.000,00
03.002.04.123.0002.2015.3390.35.00.00.....R\$	35.000,00

06.002.27.812.0014.1078.3390.30.00.00.....R\$	20.000,00
07.001.04.122.0002.2047.3190.13.00.00.....R\$	25.000,00
08.001.04.122.0002.2052.3190.13.00.00.....R\$	5.000,00
10.001.04.122.0002.2059.3190.13.00.00.....R\$	5.000,00
05.001.10.305.0007.1044.3190.04.00.00.....R\$	40.000,00
05.001.10.305.0007.1044.3190.13.00.00.....R\$	10.000,00
08.003.04.122.0002.2054.3190.04.00.00.....R\$	93.000,00
08.003.04.122.0002.2054.3190.13.00.00.....R\$	30.000,00
07.003.08.243.0015.2049.3190.04.00.00.....R\$	10.000,00
07.003.08.243.0015.2049.3190.13.00.00.....R\$	4.000,00
06.002.12.812.0014.2045.3190.13.00.00.....R\$	5.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 352.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação e transposição parcial de dotação orçamentária.

Parágrafo II – Anulação de :

02.005.04.128.0002.1009.3390.36.00.00.....R\$	20.000,00
02.001.04.122.0002.2006.3390.30.00.00.....R\$	10.000,00
06.002.12.361.0009.1090.4490.52.00.00.....R\$	20.000,00
08.002.15.451.0016.1135.4490.51.00.00.....R\$	20.000,00
10.001.04.122.0002.2059.3390.36.00.00.....R\$	10.000,00
10.002.20.601.0018.1182.3390.39.00.00.....R\$	10.000,00
10.002.20.601.0018.1183.3390.30.00.00.....R\$	15.000,00
06.003.27.812.0014.1092.3390.30.00.00.....R\$	5.000,00
06.002.27.812.0014.1080.4490.51.00.00.....R\$	15.000,00
07.001.08.244.0015.1102.4490.51.00.00.....R\$	25.000,00
08.002.25.752.0016.1158.4490.51.00.00.....R\$	5.000,00
10.002.04.122.0002.2060.3390.36.00.00.....R\$	5.000,00
05.001.10.301.0004.2021.3390.32.00.00.....R\$	40.000,00
05.001.10.303.0005.1040.4490.52.00.00.....R\$	10.000,00
08.002.16.481.0016.1151.4490.51.00.00.....R\$	93.000,00
08.003.15.452.0016.1155.4490.52.00.00.....R\$	30.000,00
07.001.04.122.0002.2047.3190.11.00.00.....R\$	10.000,00
07.003.08.243.0015.2049.3390.30.00.00.....R\$	4.000,00
06.002.13.392.0013.2043.3190.11.00.00.....R\$	5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 352.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de janeiro de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
02 / 01 / 2008.

D E C R E T O Nº 0350/2008. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0292/2007, de 18 de setembro de 2007, de conformidade com o artigo nº 45, da Lei Federal 4.320/64, (§ 2º do art. 167 da Constituição Federal).

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica reaberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. **conforme segue abaixo.:**

Parágrafo I – Credito Adicional Especial.:

06.002.27.812.0014.1212.4440.51.00.00.....R\$	40.000,00
---	-----------

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R\$ 40.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial reaberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de convênio, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 40.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 28 de janeiro de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
28 / 01 / 2008.

D E C R E T O Nº 0351/2008. FL. 01/02.

DISPOE SOBRE A REABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 0295/2007, de 18 de setembro de 2007, de conformidade com o artigo nº 45, da Lei Federal 4.320/64, (§ 2º do art. 167 da Constituição Federal).

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica reaberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 66.547,15 (Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Quinze Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Especial.:

06.002.27.812.0014.1213.4440.51.00.00.....R\$ 60.000,00
06.002.27.812.0014.1213.4490.51.00.00.....R\$ 6.547,15

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL.....R\$ 66.547,15

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial reaberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de convênio, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64.

Parágrafo I – Excesso de :

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 66.547,15

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 28 de janeiro de 2008.

Francisco Carlos Carlinhos Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
28 / 01 / 2008.

Lei nº 380, de 19 de fevereiro de 2008.

“Cria no Município de Paranatinga, na forma dos §§ 4º, 5º e 6º do art. 198 da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Federal nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006, os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na forma que indica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados, neste Município, os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), submetidos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º. O exercício da profissão de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, constitui-se em função pública e dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em Programas cuja execução seja de responsabilidade do Município, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e o órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional desse Município, constituído para este fim.

Art. 3º. Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício das atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único - São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;

II – A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva;

III – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV – O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida;

V – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;

VI – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida.

Art. 4º. Compete ao Agente de Combate às Endemias o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante

ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local do referido sistema.

Art. 5º. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da profissão:

I - Residir na área da comunidade em que atuar;

II – Haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica de formação na área específica de atuação;

III – Haver concluído o ensino fundamental

§ 1º. Não se aplica a exigência a que se refere o inciso III do caput deste artigo aos que, na data de publicação da Medida Provisória nº 297, de 9 de junho de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º. A definição do âmbito geográfico das comunidades, para os fins do disposto no inciso I, será especificada mediante Projeto de Lei.

§ 3º. Caberá ao Ministério da Saúde estabelecer o conteúdo programático do curso de que trata o inciso II do caput deste artigo.

§ 4º. Aplicam-se aos Agentes de Combate às Endemias os requisitos estabelecidos nos incisos II e III do caput.

Art. 6º. A admissão de Agentes Comunitários de Saúde e a de Agentes de Combate às Endemias deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação, de acordo com o edital e o disposto nesta Lei, em Lei Federal específica e na Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único - O processo seletivo referido no caput deste artigo poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação, quando julgado pertinente, conforme dispuser, inclusive, disposições do SUS.

Art. 7º. A relação de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias somente será rescindida por ato unilateral da Administração Pública nas seguintes hipóteses:

I – Prática de falta grave, nos termos do disposto na lei 024/97;

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§ 1º. Será considerada falta grave, para os fins do disposto no inciso I, ainda, o descumprimento do requisito fixado no inciso I do art. 5º, a utilização de declaração falsa de residência, salvo em caso de necessidade comprovada da transferência de residência dentro do próprio município, bem assim a prestação, ao ente federativo, órgão ou entidade responsável pela execução dos programas a cargo do Agente Comunitário de Saúde.

§ 2º. Além das hipóteses previstas no § 1º do art. 41 e no § 4º do art. 169 da Constituição Federal, o servidor ocupante de cargo efetivo que exerça funções equivalentes às de Agente Comunitário de Saúde poderá perder o cargo em caso de descumprimento do requisito fixado no inciso I do art. 5º, a utilização de declaração falsa de residência, salvo em caso de necessidade comprovada de transferência de residência dentro do próprio município, bem assim a prestação, ao ente federativo, órgão ou entidade responsável pela execução dos programas a cargo do Agente Comunitário de Saúde.

Art. 8º. A jornada de trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único – Fica garantido aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias o pagamento de 20 % (vinte) por cento de insalubridade inerente a sua função.

Art. 9º. Fica vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, salvo em caráter de emergência e de excepcional interesse público, bem como na hipótese de combate a surtos endêmicos, observando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 10. Os profissionais que, na data de promulgação da Emenda Constitucional Nº. 51, e a qualquer título, estivessem desempenhando as atividades de Agente Comunitário de Saúde ou de Agente de Combate às Endemias, nos termos definidos por esta Lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o art. 198, § 4o, da Constituição Federal desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta deste Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta deste Município.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, considera-se processo de Seleção Pública aquele que tenha sido realizado com observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 2º. O Prefeito, antes de prover os cargos com candidatos que tenham sido aprovados no processo seletivo a que se refere o Art. 6º desta Lei, deverá, mediante Decreto, devidamente justificado, nos termos do Parágrafo Único do art. 2º da Emenda Constitucional Nº. 51, de 2006, e desta Lei, aproveitar os profissionais que se encontrem na situação prevista no caput deste artigo.

§ 3º. Os profissionais de que trata o caput ficam dispensados do requisito a que se refere o inciso III do caput do art. 5º, sem prejuízo do disposto no § 2º desse mesmo artigo.

Art. 11. Os que na data de publicação desta Lei exerçam atividades próprias de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, vinculados diretamente ao Município ou a entidade da sua administração indireta, não investidos em cargo ou emprego público, não alcançados pelo disposto no art. 12, poderão permanecer no exercício destas atividades, até que seja concluída a realização de processo seletivo pelo ente federativo com vista ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes do cargo acima, serão suportadas pela dotação de pessoal constante do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte discriminação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0004 – Atenção Básica a Saúde

Projeto/atividade: 2021 – Manutenção e encargos com Centro de Saúde e PSF 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas.

Art. 13-O Anexo IV constante da Lei 035/2003 fica acrescido do quadro abaixo:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
60	Agente Comunitário de Saúde	40 HS	2	I – A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; II – A execução de atividades de educação para a saúde individual e coletiva; III – O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; IV – O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; V – A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; VI – A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: Ensino Fundamental Completo

Parágrafo Único - O Anexo VI constante da Lei 035/2003, no quadro referente a ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º Grau Completo, passa a vigorar acrescido do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, juntamente com os demais cargos nele inserido.

Art. 14 - O Anexo IV constante da Lei 035/2003 fica acrescido do quadro abaixo:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REF.	REQUISITOS PARA PROVIMENTO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
30	Agente de Combate às Endemias	40 HS	1	Compete o exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações de controle de endemias e seus vetores, abrangendo atividades de execução de programas de saúde desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor

			local do referido sistema. QUALIFICAÇÃO EXIGIDA: Ensino Fundamental Completo
--	--	--	---

Parágrafo Único - O Anexo VI constante da Lei 035/2003, no quadro referente a ESCOLARIDADE EXIGIDA: 1º Grau Completo, passa a vigorar acrescido do cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, juntamente com os demais cargos nele inserido.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Paranatinga-MT, 19 de fevereiro de 2008.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 006/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 001 de 14 de Janeiro de 2008, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 006/2008**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por item**, para **Aquisição de um veículo tipo microônibus zero quilômetro**, que será realizado às 08:30 horas do dia 17 de Março de 2008, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 7h a 11h e 13h a 17h, ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 26 de Fevereiro de 2008.

Karina Godoy Hawertho
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 007/2008

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 001 de 14 de Janeiro de 2008, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS 007/2008**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por item**, para **Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores**, que será realizado às 09:30 horas do dia 18 de Março de 2008, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 7h a 11h e 13h a 17h, ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá

ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 26 de Fevereiro de 2008.

Karina Godoy Hawerroth
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE AVALIAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA
DE PREÇOS N.º 002/2008

Às **15:00** horas do dia **26 de FEVEREIRO de 2008**, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, REUNIU-SE a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal. n.º 001, de 14 de Janeiro de 2008, constituída pelas senhoras: **KARINA GODOY HAWERROTH** – Presidente; **VANILZA RIBEIRO CHAGAS** – Secretária **ELIANE SILVA SOUSA** – Membro. Estas incumbidas de procederem avaliações pertinentes ao processo em epígrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES. Realizada a sessão de julgamento da primeira fase do certame, isto é, da Habilitação, em 07/02/2008, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **HELDER BONIFÁCIO LEONES, CNPJ N.º 02.643.623/0001-08**, foi **INABILITADA por não atender integralmente ao item 6.2.2. letra “E” “...e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal de Peixoto de Azevedo - MT...**, embora a empresa tenha apresentado a CND, apresentou-a sem a devida autenticação exigida no item 6.1.3 motivo pelo qual esta comissão optou por inabilitar a referida empresa. Porém, após recurso impetrado no dia 13/02/08 por parte da empresa Helder Bonifácio Leones, e análise e parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Peixoto de Azevedo – MT, esta comissão optou por considerar o fato de que tal documento foi emitido pelo município e que sua via original encontra-se no Departamento de Tributação desta prefeitura. Sendo assim, esta Comissão **HABILITA** a empresa **HELDER BONIFÁCIO LEONES**, ficando aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, ficando marcado para o dia 06/03/2008 às 8:00 horas na sala do Setor de Licitações a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não havendo reações contrárias a esta decisão. Nada mais havendo a declarar foi lavrada a presente ata na presença dos membros desta Comissão.

KARINA GODOY HAWERROTH
Presidente – CPL

VANILZA RIBEIRO CHAGAS
Secretária – CPL

ELIANE SILVA SOUSA
Membro – CPL

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

EDITAL N.º 004/2008 PARA CONHECIMENTO PÚBLICO
RESULTADO FINAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2008

A **Comissão de Processo Seletivo**, nomeada pelo Diretor Administrativo Sr. Marcos Antonio de Souza, através da **Portaria n.º. 003/2008**, torna público o **Resultado final do Teste Seletivo Simplificado**, realizado no dia 17/02/2008, para contratação por prazo determinado, conforme dispõe os **artigos 260º À 261º da lei n.º. 018/91** (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), e **Lei N.º. 136/2006**, conforme segue:

Cargos Aprovados

Auxiliar de Enfermagem **1º** - Florisia Maria Proença **2º** - Gilmar Silva dos Santos
Auxiliar de Laboratório **1º** - Karla Cristiane de Jesus Lima
Vigia Noturno **1º** - Ranulfo Castro Alves

Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos - MT, em 21 de fevereiro de 2008.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MÁRIO HENRIQUE LARA FERREIRA
Diretor Administrativo Comissão de Processos Seletivos Presidente

A **Comissão de Processo Seletivo**, nomeada pelo Diretor Administrativo Sr. Marcos Antonio de Souza, através da **Portaria n.º. 003/2008**, torna público o **Resultado final do Teste Seletivo Simplificado**, realizado no dia 17/02/2008, para contratação por prazo determinado, conforme dispõe os **artigos 260º À 261º da lei n.º. 018/91** (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município), e **Lei N.º. 136/2006**, conforme segue:

Cargos Aprovados

Auxiliar de Enfermagem **1º** - Florisia Maria Proença **2º** - Gilmar Silva dos Santos
Auxiliar de Laboratório **1º** - Karla Cristiane de Jesus Lima
Vigia Noturno **1º** - Ranulfo Castro Alves

Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos - MT, em 21 de fevereiro de 2008.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA MÁRIO HENRIQUE LARA FERREIRA
Diretor Administrativo Comissão de Processos Seletivos Presidente
EDITAL N.º 005-2008 PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

A **COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS** nomeada pelo **DIRETOR ADMINISTRATIVO** da Fundação Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos - MT, Sr. Marcos Antonio de Souza, através da Portaria 008/2008, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados, que estará realizando **Teste Seletivo Simplificado** para contratação por **prazo determinado**, conforme orientação do Tribunal de Conta do Estado (TCE) e consoante dispõe o artigo 21º do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde, c.c. os artigos 260 e 261 da Lei nº 018/91 e c.c. com a Lei nº 136/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), para os cargos abaixo relacionados:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
Recepcionista	01	Ensino Médio	R\$ 525,93

As inscrições estarão abertas nos dias **27 e 28 de fevereiro de 2008**, na Sala de Administração da Fundação Municipal de Saúde, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h. O teste seletivo será realizado no dia **02 de março de 2008**, nas dependências da Escola Municipal “Gustavo Adolfo Wilke”, das **08:00h às 10:00h**.

Será admitida somente uma inscrição por candidato, e a mesma não será cobrada.

Os candidatos deverão comparecer no local da aplicação do Teste Seletivo Simplificado, no mínimo **quinze minutos antes do início**, munido

do comprovante de inscrição, documento de identidade e caneta esferográfica na cor azul ou preta.

Da inscrição:

Os interessados deverão preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

- Ter idade mínima de dezoito anos;
- Apresentar Carteira de Identidade (RG);
- Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Da aprovação:

1. - Será aprovado o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação no Teste de múltipla escolha.

2. - No caso de empate na pontuação, os critérios para o desempate serão:

- a. - 1º Critério: Maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico;
- b. - 2º Critério: Maior pontuação nas questões de Português;
- c. - 3º Critério: Maior pontuação nas questões de Matemática;
- d. - 4º Critério: Maior idade (mais velho);
- e. - 5º Critério: Sorteio;

Da documentação para posse:

No ato da Posse o(a) aprovado(a) deverá apresentar a documentação necessária para a devida contratação, conforme consta no anexo "I" deste Edital, afixado no mural da Fundação Municipal de Saúde.

Sala do Diretor Administrativo da Fundação Municipal de Saúde, aos 26 de fevereiro de 2008.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA **VALMIR ALMEIDA ÂNGELO**
Diretor Administrativo Comissão de Processos SeletivosPresidente

Prefeitura Municipal de Rio Branco

PORTARIA Nº 007, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Nomeia e empossa candidato aprovado no Concurso Público, conforme Edital nº 001, de 12/01/07, para o cargo de Auxiliar operacional de Serviços Diversos (M)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Edital nº 01/, de 12/01/07. CONSIDERANDO o Decreto nº 005, de 26 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de Auxiliar operacional de Serviços Diversos (M), em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 295, de 11 de dezembro de 2001, conforme Termo de Posse, o candidato aprovado no Concurso Público disposto no Edital nº 01, de 12/01/2007, conforme a seguir:

Inscrição	Nome	RG/CPF	Lotação	Classificação
216	Venísio Justino	626.796.431.00	SMID	10º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 13 de Fevereiro de 2008.

Antonio Milanezi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Nomeia e empossa candidato aprovado no Concurso Público, conforme Edital nº 001, de 12/01/07, para o cargo de Auxiliar operacional de Serviços Diversos (M)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Edital nº 01/, de 12/01/07. CONSIDERANDO o Decreto nº 005, de 26 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de Auxiliar operacional de Serviços Diversos (M), em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 295, de 11 de dezembro de 2001, conforme Termo de Posse, o candidato aprovado no Concurso Público disposto no Edital nº 01, de 12/01/2007, conforme a seguir:

Inscrição	Nome	RG/CPF	Lotação	Classificação
160	Clemilton Liberio dos Santos	837.760.281.49	SMID	11º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 14 de Fevereiro de 2008.

Antonio Milanezi
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Nomeia e empossa candidato aprovado no Concurso Público, conforme Edital nº 001, de 12/01/07, para o cargo de Enfermeiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Edital nº 01/, de 12/01/07. CONSIDERANDO o Decreto nº 005, de 26 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de *Enfermeiro*, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 295, de 11 de dezembro de 2001, conforme Termo de Posse, o candidato aprovado no Concurso Público disposto no Edital nº 01, de 12/01/2007, conforme a seguir:

Inscrição	Nome	RG/CPF	Lotação	Classificação
152	Almir João Fockink	284.450.400.06	SMS	3º

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de Fevereiro de 2008.

Antonio Milanezi
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia

LEI MUNICIPAL nº 545/2006

Reconhece o Jornal Oficial dos Municípios como veículo oficial de publicação dos atos municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, senhor João Abreu Luz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica reconhecido o Jornal Oficial dos Municípios, veículo de comunicação vinculado a AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, como o órgão de comunicação oficial deste Município.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia – MT, em 28 de junho de 2006.

João Abreu Luz
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
Posse dos Agentes Comunitários de Saúde
São Félix do Araguaia – MT.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT, Senhor João Abreu Luz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que foram classificados na Prova de Teste Seletivo, os Agentes Comunitários de Saúde, em conformidade com a lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, e a emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e o Decreto nº 07/2008 de 01 de fevereiro de 2008, torna a público a nomeação dos candidatos abaixo relacionados.

Nome	Documento
------	-----------

01 - Alessandra Nunes da Silva	904469331-04
02 - Ângela Mª Ferreira Neves	763431891-49
03 - Cleuza dos S. S. do Nascimento	415914371-72
04 - Dorival Espindola Moreira	568999631-91
05 - Edilene Pereira Borges	883165801-87
06 - Elza Aparecida da Silva	640005321-20
07 - Etelvina Bento da R. Pereira	817685321-68
08 - Euzielma da Silva Abreu	781696791-49
09 - Flavia Costa Matos	012602681-52
10 - Flavia Ferreira de Andrade	943402421-87
11 - Jose Carlos Alves de Abreu	604606441-49
12 - Luciley Marques de Souza	817162811-72
13 - Luzia Aires Vanderley	007115591-04
14 - Lucilene Pereira da Silva	904182711-00
15 - Luiz Neto Ribeiro Azevedo	582005331-15
16 - Maria das mercês P. de Melo	309587921-00
17 - Maria Jose Alves Dias	533378321-72
18 - Maria Madalena P. da Cunha	513959591-53
19 - Marly Carvalho Siqueira	274787001-44
20 - Marinete dos Santos Rodrigues	004003611-16
21 - Maria Divina Vasconcelos de Aquino	513934411-49
22 - Maria Ilda dos Santos Costa	513939641-68
23 - Maria de Fátima Luz Lopes	513939721-87
24 - Maxuel Pereira Abreu	014422261-29
25 - Ozemá Carvalho Costa	812900711-87
26 - Raquel Fernandes Tavares	013489551-71
27 - Rosilene Alves da Silva	784150391-15
28 - Ubirajara Salema Oliveira	007029621-98
29 - Zilda Maria de Souza	899393441-04

São Félix do Araguaia – MT. 04 de fevereiro de 2008.

João Abreu Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tabaporã

DECRETO N.º 1.661/2008

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGÉRIO RIVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor **LEONTINO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.963.922-6 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 849.819.899-20, no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 424/03 e 553/06 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 25 de fevereiro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

DECRETO Nº. 1.660/2008

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PAULO ROGERIO RIVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora **MARTA GOTTARDI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1097987-5 SJ/MT e, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 835.209.701-63, no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Tabaporã – MT, de acordo com as Leis Municipais nºs 218/99, 424/03 e 553/06 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em de 21 de fevereiro de 2008.

PAULO ROGÉRIO RIVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2008

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**, torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 17 de março de 2008, as 08 horas em sua sede à Av. 12 de Abril, nº. 101, Centro, licitação na modalidade **Tomada de Preço**, do tipo menor preço global, para aquisição de Patrulha Mecanizada de acordo com o contrato de repasse nº. 024395577/MAPA, programa PRODESA. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$ 100,00 (Cem Reais), no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em dias úteis.

Terra Nova do Norte - MT, 26 de fevereiro de 2008.

Paulo Cezar Zantedeschi Goulart
Presidente da C.P.L

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATO Nº. 004/2008

O Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas e tendo em vista o que consta no processo nº 2007.07.0018, que tramita junto ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG**, RESOLVE, nos termos do Artigo 40, § 7º, II, e § 8º da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Artigo 87, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande; Artigo 224, Artigo 225, § 1º, Artigo 226, inciso I, alínea a, Artigo 227 da Lei nº 1164/91 (Estatuto do Servidor Público); Artigo 7º, I, Artigo 24, I, e Artigo 25, I, da Lei nº 2.719/04, **CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** a Sra. **EDNA DE OLIVEIRA RIBEIRO FERREIRA**, nascida em 29 de novembro de 1962, filha de Pedro Celestino Ribeiro e de Leardina de Oliveira Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0471515-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 161.507.321-34, no percentual de 50% (cinquenta por cento), e **PENSÃO TEMPORÁRIA** ao filho menor **ARTHUR LOTHAR RIBEIRO FERREIRA**, nascido em 08 de agosto de 1997, filho de Elcio Ferreira e Edna de Oliveira Ribeiro Ferreira, no percentual de 50% (cinquenta por cento), sendo cônjuge e filho respectivamente do ex-servidor Elcio Ferreira, falecido em 04 de outubro de 2007, tendo sido nomeado no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, pelo Ato nº. 318/02, considerando os efeitos deste conforme disposto no inciso I do artigo 25, da Lei nº 2.719/04.

O presente Ato revoga o Ato nº 002/2008.

Várzea Grande, 1º de fevereiro de 2008.

MURILO DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
DIRETOR EXECUTIVO



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE
DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações
Fones: (65)2123-1246 ou 2123-1270

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: **www.amm.org.br** e-mail: **jornaloficial@amm.org.br**